**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

**ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA**



**201****8**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Michel Miguel Elias Temer Lulia

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

José Mendonça Bezerra Filho

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

Eline Neves Braga Nascimento

**REITORA DO IFRR**

Sandra Mara de Paula Dias Botelho

**PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

Diogo Saul Silva Santos

**PRÓ-REITORA DE ENSINO**

Sandra Grützmacher

**PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Regina Ferreira Lopes

**PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO**

Nadson Castro dos Reis

**PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**TECNOLÓGICA**

Fabiana Letícia Sbaraini

**DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* BOA VISTA**

Joseane de Souza Cortez

**DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* BOA VISTA ZONA OESTE**

Maria Aparecida Alves de Medeiros

**DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* NOVO PARAÍSO**

Eliezer Nunes Silva

**DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* AMAJARI**

George Sterfson Barros

**DIRETOR DO *CAMPUS* AVANÇADO BONFIM**

Leila Marcia Ghedin

**Sumário**

[ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA 8](#_heading=h.2et92p0)

[TÍTULO I 8](#_heading=h.tyjcwt)

[DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA, CURRICULAR E ACADÊMICA 8](#_heading=h.3dy6vkm)

[CAPÍTULO I 8](#_heading=h.1t3h5sf)

[DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA 8](#_heading=h.4d34og8)

[CAPÍTULO II 8](#_heading=h.2s8eyo1)

[DO CURRÍCULO 8](#_heading=h.17dp8vu)

[CAPÍTULO III 10](#_heading=h.lnxbz9)

[DO PLANEJAMENTO 10](#_heading=h.35nkun2)

[Seção I 10](#_heading=h.1ksv4uv)

[Plano de Ensino 10](#_heading=h.44sinio)

[CAPÍTULO IV 12](#_heading=h.3j2qqm3)

[DOS CURSOS 12](#_heading=h.1y810tw)

[Seção I 12](#_heading=h.4i7ojhp)

[Dos Cursos de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional 12](#_heading=h.2xcytpi)

[Seção II 13](#_heading=h.3whwml4)

[Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio 13](#_heading=h.2bn6wsx)

[Subseção I 13](#_heading=h.3as4poj)

[Cursos Técnicos Integrados de Nível Médio 13](#_heading=h.1pxezwc)

[Subseção II 15](#_heading=h.147n2zr)

[Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA 15](#_heading=h.3o7alnk)

[Subseção III 16](#_heading=h.23ckvvd)

[Cursos Técnicos de Nível Médio Concomitante 16](#_heading=h.ihv636)

[Subseção IV 16](#_heading=h.32hioqz)

[Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente 16](#_heading=h.1hmsyys)

[Seção III 16](#_heading=h.2grqrue)

[Dos Cursos de Graduação 16](#_heading=h.2grqrue)

[Subseção I 18](#_heading=h.3fwokq0)

[Cursos Superiores de Tecnologia 18](#_heading=h.1v1yuxt)

[Subseção II 18](#_heading=h.4f1mdlm)

[Cursos de Bacharelado 18](#_heading=h.2u6wntf)

[Subseção III 19](#_heading=h.19c6y18)

[Cursos de Licenciatura 19](#_heading=h.3tbugp1)

[Seção IV 20](#_heading=h.37m2jsg)

[Pós-Graduação 20](#_heading=h.37m2jsg)

[Subseção I 20](#_heading=h.1mrcu09)

[Aperfeiçoamento *lato sensu* e *stricto sensu* 20](#_heading=h.46r0co2)

[CAPÍTULO V 20](#_heading=h.111kx3o)

[DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA 20](#_heading=h.3l18frh)

[Seção I 21](#_heading=h.4k668n3)

[Da Oferta 21](#_heading=h.2zbgiuw)

[Seção II 22](#_heading=h.1egqt2p)

[Da Seleção, da Admissão e da Matrícula 22](#_heading=h.3ygebqi)

[Seção III 22](#_heading=h.sqyw64)

[Da Organização Curricular 22](#_heading=h.3cqmetx)

[Seção IV 23](#_heading=h.1rvwp1q)

[Mapa de Atividades 23](#_heading=h.4bvk7pj)

[Seção V 23](#_heading=h.1664s55)

[Da Metodologia 23](#_heading=h.3q5sasy)

[Seção VI 24](#_heading=h.25b2l0r)

[Da recuperação paralela e recuperação final de aprendizagem 24](#_heading=h.48pi1tg)

[Seção VII 24](#_heading=h.25b2l0r)

[Reoferta do componente curricular 24](#_heading=h.kgcv8k)

[Seção VIII 25](#_heading=h.34g0dwd)

[Da Acessibilidade 25](#_heading=h.1jlao46)

[Seção IX 25](#_heading=h.2iq8gzs)

[Da Prática Profissional 25](#_heading=h.xvir7l)

[Seção X 26](#_heading=h.3hv69ve)

[Do Trabalho de Conclusão de Curso 26](#_heading=h.1x0gk37)

[Seção XI 26](#_heading=h.2w5ecyt)

[Das funções da Equipe Acadêmico-Administrativa 26](#_heading=h.1baon6m)

[TÍTULO II 27](#_heading=h.2afmg28)

[DO REGIME ACADÊMICO E ESTRUTURAÇÃO DOS CURSOS 27](#_heading=h.1302m92)

[CAPÍTULO I 27](#_heading=h.3mzq4wv)

[DO REGIME ACADÊMICO 27](#_heading=h.2250f4o)

[CAPÍTULO II 28](#_heading=h.haapch)

[DO CALENDÁRIO ACADÊMICO 28](#_heading=h.319y80a)

[CAPÍTULO III 29](#_heading=h.2fk6b3p)

[DO DIÁRIO DE CLASSE 29](#_heading=h.upglbi)

[CAPÍTULO IV 30](#_heading=h.1tuee74)

[DO INGRESSO E MATRÍCULA 30](#_heading=h.4du1wux)

[Seção I 31](#_heading=h.2szc72q)

[Da Reintegração ao Curso 31](#_heading=h.184mhaj)

[Seção II 31](#_heading=h.3s49zyc)

[Da Transferência 31](#_heading=h.279ka65)

[Subseção I 31](#_heading=h.meukdy)

[Da Transferência Interna 31](#_heading=h.36ei31r)

[Subseção II 32](#_heading=h.45jfvxd)

[Da Transferência Intercampi 32](#_heading=h.45jfvxd)

[Subseção III 33](#_heading=h.45jfvxd)

[Da Transferência Externa 33](#_heading=h.2koq656)

[Seção III 35](#_heading=h.1yyy98l)

[Do intercâmbios/convênios 35](#_heading=h.4iylrwe)

[CAPÍTULO V 35](#_heading=h.2y3w247)

[DA MATRÍCULA INICIAL 35](#_heading=h.1d96cc0)

[Seção I 36](#_heading=h.2ce457m)

[Da Renovação de Matrícula 36](#_heading=h.rjefff)

[Seção II 36](#_heading=h.3bj1y38)

[Do Trancamento de Matrícula 36](#_heading=h.1qoc8b1)

[Subseção I 37](#_heading=h.14ykbeg)

[Do Cancelamento da Matrícula 37](#_heading=h.3oy7u29)

[CAPÍTULO VI 38](#_heading=h.j8sehv)

[DA AVALIAÇÃO 38](#_heading=h.j8sehv)

[Seção I 40](#_heading=h.338fx5o)

[Do Sistema de Avaliação da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio 40](#_heading=h.4fsjm0b)

[Seção II 41](#_heading=h.1idq7dh)

[Da Avaliação no Sistema Modular 41](#_heading=h.42ddq1a)

[Seção III 42](#_heading=h.2hio093)

[Da avaliação no sistema seriado 42](#_heading=h.wnyagw)

[Seção IV 43](#_heading=h.1vsw3ci)

[Do Sistema de Avaliação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada na Modalidade PROEJA e nas Formas Concomitante e Subsequente 43](#_heading=h.2uxtw84)

[Seção V 43](#_heading=h.3u2rp3q)

[Do Sistema de Avaliação da Aprendizagem dos Cursos de Graduação 43](#_heading=h.2981zbj)

[Seção VI 44](#_heading=h.38czs75)

[Dos critérios e instrumentos da avaliação da aprendizagem EaD 44](#_heading=h.pkwqa1)

[Seção VII 46](#_heading=h.38czs75)

[Dos Estudos de Recuperação 46](#_heading=h.1nia2ey)

[Seção VIII 47](#_heading=h.2mn7vak)

[Da Frequência 47](#_heading=h.11si5id)

[Seção IX 48](#_heading=h.4kx3h1s)

[Da Verificação de Aprendizagem em Segunda Chamada 48](#_heading=h.302dr9l)

[Subseção I 49](#_heading=h.1f7o1he)

[Da Aprovação 49](#_heading=h.3z7bk57)

[Seção X 49](#_heading=h.thw4kt)

[Do Exame Final 49](#_heading=h.3dhjn8m)

[Seção XI 50](#_heading=h.4cmhg48)

[Da Revisão do Resultado da Avaliação 50](#_heading=h.2rrrqc1)

[Seção XII 50](#_heading=h.16x20ju)

[Dos Registros da Avaliação 50](#_heading=h.3qwpj7n)

[Seção XIII 51](#_heading=h.l7a3n9)

[Da Regulação, Avaliação e Supervisão Interna dos Cursos Técnicos e de Graduação 51](#_heading=h.356xmb2)

[Subseção I 51](#_heading=h.1kc7wiv)

[Dos Colegiados dos Cursos de Graduação 51](#_heading=h.44bvf6o)

[Subseção II 52](#_heading=h.ymfzma)

[Dos Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos de Graduação 52](#_heading=h.3im3ia3)

[Subseção III 53](#_heading=h.4hr1b5p)

[Do Conselho de Classe dos Cursos Técnicos 53](#_heading=h.2wwbldi)

[Seção XIV 54](#_heading=h.2b6jogx)

[Do Atendimento Domiciliar Especializado 54](#_heading=h.qbtyoq)

[CAPÍTULO VII 56](#_heading=h.1pgrrkc)

[DAS ADAPTAÇÕES CURRICULARES 56](#_heading=h.49gfa85)

[Seção I 58](#_heading=h.3nqndbk)

[Do Aproveitamento de Estudo 58](#_heading=h.22vxnjd)

[Seção II 59](#_heading=h.1h65qms)

[Do Avanço de Estudos 59](#_heading=h.415t9al)

[Seção III 60](#_heading=h.2gb3jie)

[Do Regime de Dependência 60](#_heading=h.vgdtq7)

[Seção IV 61](#_heading=h.1ulbmlt)

[Da Suplementação 61](#_heading=h.4ekz59m)

[CAPÍTULO VIII 61](#_heading=h.18vjpp8)

[DA PRÁTICA PROFISSIONAL, DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO 61](#_heading=h.3sv78d1)

[Seção I 61](#_heading=h.280hiku)

[Da Prática Profissional 61](#_heading=h.n5rssn)

[Subseção I 62](#_heading=h.1maplo9)

[Do Desenvolvimento de projetos 62](#_heading=h.46ad4c2)

[Subseção II 63](#_heading=h.10kxoro)

[Das Normas Gerais para a realização de atividades externas 63](#_heading=h.3kkl7fh)

[Subseção III 66](#_heading=h.1e03kqp)

[Do Estágio Supervisionado 66](#_heading=h.3xzr3ei)

[Seção II 66](#_heading=h.2d51dmb)

[Das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais 66](#_heading=h.sabnu4)

[Seção III 67](#_heading=h.1rf9gpq)

[Do Trabalho de Conclusão de Curso 67](#_heading=h.4bewzdj)

[CAPÍTULO IX 67](#_heading=h.2qk79lc)

[DA OUTORGA DE GRAU 67](#_heading=h.15phjt5)

[CAPÍTULO X 67](#_heading=h.3pp52gy)

[DA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS 67](#_heading=h.24ufcor)

[CAPÍTULO XI 68](#_heading=h.33zd5kd)

[DA PESQUISA E DA EXTENSÃO 68](#_heading=h.1j4nfs6)

[Seção I 68](#_heading=h.434ayfz)

[Da Pesquisa e Inovação 68](#_heading=h.2i9l8ns)

[Seção II 68](#_heading=h.xevivl)

[Da Extensão 68](#_heading=h.3hej1je)

[CAPÍTULO XII 69](#_heading=h.4gjguf0)

[DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL 69](#_heading=h.2vor4mt)

[TÍTULO III 69](#_heading=h.3utoxif)

[DO ESTUDANTE 69](#_heading=h.29yz7q8)

[CAPÍTULO I 70](#_heading=h.p49hy1)

[DOS DIREITOS DO ESTUDANTE 70](#_heading=h.393x0lu)

[CAPÍTULO II 71](#_heading=h.488uthg)

[DOS DEVERES DO ESTUDANTE 71](#_heading=h.2ne53p9)

[CAPÍTULO III 72](#_heading=h.3mj2wkv)

[DAS VEDAÇÕES AOS ESTUDANTES 72](#_heading=h.21od6so)

[CAPÍTULO IV 74](#_heading=h.1fyl9w3)

[DO REGIME DISCIPLINAR DO ESTUDANTE 74](#_heading=h.3zy8sjw)

[Seção I 74](#_heading=h.2f3j2rp)

[Das Infrações Disciplinares 74](#_heading=h.u8tczi)

[TÍTULO IV 76](#_heading=h.4ddeoix)

[DO DOCENTE 76](#_heading=h.2sioyqq)

[CAPÍTULO I 76](#_heading=h.17nz8yj)

[DA COMPOSIÇÃO 76](#_heading=h.3rnmrmc)

[Seção I 76](#_heading=h.ly7c1y)

[Dos Direitos do Docente 76](#_heading=h.35xuupr)

[Seção II 77](#_heading=h.452snld)

[Dos Deveres do Docente 77](#_heading=h.2k82xt6)

[Seção III 79](#_heading=h.1yib0wl)

[Das Vedações ao Docente 79](#_heading=h.4ihyjke)

[Seção IV 80](#_heading=h.1csj400)

[Do Regime Disciplinar do Docente 80](#_heading=h.3ws6mnt)

[CAPÍTULO II 81](#_heading=h.2bxgwvm)

[DA REUNIÃO PEDAGÓGICA 81](#_heading=h.r2r73f)

[CAPÍTULO III 81](#_heading=h.1q7ozz1)

[DO ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS 81](#_heading=h.4a7cimu)

[TÍTULO V 82](#_heading=h.14hx32g)

[DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS 82](#_heading=h.3ohklq9)

# ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

# TÍTULO I

**DA NATUREZA INSTITUCIONAL**

**Art. 1º** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, instituição criada nos termos do Artigo 5º, inciso XXXIII da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculada ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

**Art. 2º** O IFRR é uma instituição de educação básica, profissional e superior pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos a suas práticas pedagógicas.

**Art. 3º** Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação superior, o IFRR é equiparado às Universidades Federais.

**Art. 4º** No âmbito de sua atuação, o IFRR exerce o papel de instituição acreditadora e certificadora de competências profissionais.

**Art. 5º** O IFRR tem autonomia para criar e extinguir cursos, nos limites de sua área de atuação territorial, bem como para registrar diplomas dos cursos presenciais e/ou a distância por ele oferecidos, mediante autorização de seu Conselho Superior.

**DA MISSÃO INSTITUCIONAL**

**Art. 6º** O IFRR tem como missão desenvolver de forma articulada os processos de educação, pesquisa aplicada, inovação tecnológica e extensão, valorizando o ser humano, considerando a territorialidade, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do país.

**VISÃO DE FUTURO**

**Art. 7º** Permanecer em constante evolução enquanto instituição de formação profissional e referência para as áreas de educação, pesquisa, extensão e inovação tecnológica, oferecendo serviços com qualidade, a partir de uma gestão moderna, participativa e dinâmica, sintonizada com o mundo do trabalho, com os arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e as políticas ambientais, valorizando o ser humano em todas as suas potencialidades e considerando as diversidades.

**FUNÇÃO SOCIAL**

**Art. 8º** O IFRR tem como função social promover educação científica, tecnológica e humanística, visando à formação integral do sujeito, com o intuito de torná-lo um cidadão crítico-reflexivo, competente técnica e eticamente, comprometido efetivamente com as transformações sociais, políticas e culturais, em condições de atuar no mundo do trabalho, na perspectiva da edificação de uma sociedade mais justa e igualitária, por meio da formação inicial e continuada de trabalhadores; da educação profissional técnica de nível médio; da educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação; e da formação de docentes fundamentada na construção, reconstrução e transmissão do conhecimento.

**FINALIDADE**

**Art. 9º** O IFRR tem por finalidades e características:

I - Ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos, com vistas à atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - Promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - Orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados, com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural, no âmbito de sua atuação;

V - Constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico voltado à investigação empírica;

VI - Qualificar-se como centro de referência, no apoio à oferta do ensino de ciências, nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - Desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - Realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - Promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

**Art. 10** Observadas as finalidades e características definidas na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, são objetivos do IFRR:

I - Ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - Ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - Realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - Desenvolver atividades de extensão, de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e com os segmentos sociais, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - Estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão, na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;

VI - Ministrar em nível de Educação Superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas à formação de docentes para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e de especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento;

e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas ao processo de geração e inovação tecnológica.

§ 1º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o IFRR, em cada exercício, deve garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do Art. 10 desta Organização Didática e o mínimo de 20% (vinte por cento) de suas vagas para atender ao previsto na alínea b do inciso VI do caput do citado artigo.

§ 2º A oferta de vagas e a forma de ingresso nos cursos do IFRR serão definidas a cada período letivo pelos *campi*.

# DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA, CURRICULAR E ACADÊMICA

# CAPÍTULO I

# DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

**Art. 11** As decisões didático-pedagógicas desenvolvidas no âmbito do IFRRserão regidas por esta Organização Didática, observando-se o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20/12/1996, na Lei Federal Nº 11.892, de 29/12/2008 e nos demais dispositivos legais referentes à educação.

**Art. 12** A organização dos Cursos de Educação Profissional Técnica de NívelMédio deve considerar os eixos tecnológicos constantes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, instituído e organizado pelo Ministério da Educação, ou em uma ou mais ocupações da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

Art.12 A organização dos Cursos de Graduação deve considerar os eixos tecnológicos constantes do Catálogo Nacional e diretrizes nacionais.

Art. 13 A organização dos Cursos de Pós-Graduação deve estar de acordo com as legislações vigentes e regulamentações internas.

# CAPÍTULO II

# DO CURRÍCULO

Art. 14 O currículo praticado no IFRR consiste em um conjunto de atividades que visam à construção do conhecimento, da aprendizagem e da interação do sujeito com a sociedade, preparando-o para a vida produtiva e para o exercício da cidadania, observando-se os seguintes princípios:

* 1. Integração de diferentes formas de educação para o trabalho, a ciência e a tecnologia;
  2. Prática pedagógica pautada no desenvolvimento de aptidões e habilidades técnicas para a vida produtiva e interação social;
  3. Atualização e aprimoramento do sistema de oferta de modalidades de cursos, em bases atualizadas e continuadas;
  4. Organização curricular pautada no trabalho e na pesquisa como princípios educativos;
  5. Organização por Eixos Tecnológicos/Áreas do Conhecimento, observando as Diretrizes Curriculares Nacionais, adotando como base o estudo do perfil profissional e conhecimentos necessários ao exercício da profissão;
  6. Construção do conhecimento, incorporando, em todos os níveis, estratégias de aprendizagem do mundo do trabalho, por meio de atividades práticas, visitas técnicas, estágios e outros instrumentos;

1. Avaliação dos programas e conteúdos dos cursos ofertados, visando à melhor sintonia entre o IFRR e o ambiente socioeconômico.

**Art. 15** A estrutura curricular dos cursos do IFRR deve ser detalhada noProjeto Pedagógico de Curso, de acordo com os fundamentos da LDB, nº 9394/96, e preceitos legais instituídos pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Superior do IFRR, para cada nível e modalidade de ensino.

**Art. 16** Os Projetos Pedagógicos de Curso do IFRR deverão contemplar deforma efetiva os seguintes princípios educacionais:

1. Contextualização;
2. Diversidade;
3. Interdisciplinaridade;
4. Flexibilidade.

**Art. 17** O processo de ensino-aprendizagem deve garantir ao estudante avivência de experiências teóricas e práticas que estimulem:

1. O exercício da cidadania;
2. A capacidade crítica;
3. A solidariedade, a integração social e o convívio grupal;
4. A criatividade, a inovação e o raciocínio lógico e científico;
5. A liderança e a proatividade;
6. O exercício cívico, a moral e a ética;
7. O respeito às diferenças e o combate a todas as formas de discriminação e intolerância;
8. A busca contínua de novos conhecimentos;
9. O desenvolvimento de competências e habilidades inerentes à formação profissional;
10. A valorização da cultura regional roraimense.

**Art**. **18** No atendimento às necessidades pedagógicas dos cursos que oferta,os *campi* do IFRR poderão funcionar nos turnos matutino, vespertino e noturno, inclusive aos finais de semana.

**Art. 19** As turmas atendidas em regime de alternância terão CalendárioAcadêmico (tempo escola e tempo comunidade) diferenciado, elaborado em respeito às especificidades socioculturais e produtivas, peculiares às suas comunidades.

**Art. 20** Os Projetos Pedagógicos de Cursos deverão contemplar princípiosinclusivos nas propostas curriculares de seus Cursos, garantindo ações voltadas ao respeito às diferenças e à diversidade humana:

I- Caberá à Instituição prover os recursos orçamentários e financeiros que garantam condições favoráveis indispensáveis ao atendimento de pessoas com necessidades educacionais específicas, a partir de demanda informada a cada período;

II- A inclusão mencionada no *Caput* deste artigo refere-se a responsabilidades concernentes no atendimento aos estudantes com necessidades educacionais específicas, tais como: equipamentos e recursos didático-pedagógicos, acessibilidade de informação e comunicação, adaptação do espaço físico e virtual e pessoal docente e técnico qualificado.

# CAPÍTULO III

# DO PLANEJAMENTO

**Art. 21** Entende-se por planejamento a ação estruturada de todas as etapasdo trabalho docente, devendo ser concretizada em roteiro a ser executado no período de um ano ou de um semestre letivo, coerente com o Projeto Pedagógico de Curso, em uma perspectiva de constante zelo pela aprendizagem dos estudantes e construção da sua efetiva cidadania.

**Parágrafo único.** O Planejamento de Ensino deve considerar objetivoseducacionais e estratégias didático-pedagógicos que garantam acessibilidade de todos os estudantes.

**Art. 22** As atividades práticas que utilizem de animais das espéciesclassificadas como Filo *Chordata*, subfilo *Vertebrata* (excetuando-se humano) só deverão ser desenvolvidas após aprovação na comissão de ética no uso de animais.

# Seção I

# Plano de Ensino

**Art. 23** É obrigatória a elaboração do Plano de Ensino pelos docentes, sob aorientação e/ou revisão do Setor Pedagógico, em época prevista no Calendário Acadêmico.

**Art. 24** Nos Planos de Ensino deverão constar:

I- Identificação;

II- Ementa;

III- Competências;

IV- Habilidades;

V- Bases Tecnológicas;

VI- Procedimentos Metodológicos;

VII- Atividade didático-pedagógicas;

VIII- Atividades Integradas com outros Componentes Curriculares /Área de Conhecimento/Eixo Tecnológico;

IX- Atividades extraclasse;

X- Atividades a distância;

XI- Atendimento ao estudante;

XII- Recursos didáticos;

XIII- Avaliação;

XIV- Referências básicas e complementares, conforme o Projeto Pedagógico de Curso.

§ 1° Os conhecimentos teórico-práticos devem primar pelodesenvolvimento de competências, habilidades e valores no âmbito da formação integral dos estudantes.

§ 2º São consideradas atividades didático-pedagógicas de caráter interdisciplinar, multidisciplinar, pluridisciplinar ou transdisciplinar, constantes nos planos de ensino dos diversos cursos, aquelas que objetivam complementar a aprendizagem técnica e o enriquecimento sociocultural dos estudantes, além das aulas regulares:

I – Atividades práticas e visitas técnicas;

II – Atividades e/ou eventos (palestras, seminários, minicursos, oficinas, painéis, apresentações de trabalhos em feiras, exposições e outros) de cunho científico, cultural, social e esportivo.

§ 3ºAtividades Integradas com outros Componentes Curriculares/Área deConhecimento/Eixo Tecnológico podem ser realizadas por meio de Projeto Integrador, considerando-os uma proposta de atuação pedagógica interdisciplinar, ou mesmo multidisciplinar, pluridisciplinar ou transdisciplinar, que se proponham aos fins pedagógicos dos componentes curriculares.

§ 4ºSão consideradas atividades extraclasse aquelas que complementam as atividades já desenvolvidas nas aulas e que podem acontecer dentro ou fora do ambiente institucional, sob prévia orientação do docente, sem a obrigatoriedade do acompanhamento presencial deste na execução.

**Parágrafo único**: são exemplos de atividades extraclasse:

I- Atividades e/ou trabalhos específicos, individuais ou em grupo;

II- Pesquisa bibliográfica/ eletrônica, documental e/ou em campo;

III- Elaboração de projetos e/ou realização de experimentos.

* **5º** As atividades extraclasse não devem ultrapassar 15% da carga horária dototal do componente curricular, tão pouco exceder a quatro aulas por cada atividade e devem ser registradas no diário de classe dodocente, constando os conteúdos trabalhados e a carga horária contabilizada no período, conforme previsto no Plano de Ensino do componente curricular.

**§ 6º** São consideradas atividades a distância aquelas realizadas por meiode um ambiente virtual de aprendizagem institucional organizado para fins pedagógicos, utilizando-se de instrumentos pertinentes à prática pedagógica na modalidade EaD, desde que previsto no Projeto Pedagógico de Curso.

**§7º** As atividades a distância não devem ultrapassar 20% da carga horária dototal do componente curricular.

**§ 8º** As atividades a distância devem ser registradas no diário de classe dodocente, constando os conteúdos trabalhados e a carga horária contabilizada no período, conforme previsto no Plano de Ensino do componente curricular.

**§ 9º** As atividades extraclasses e/ou a distância, quando previstas pelo docente, deverão constar nos respectivos planos de ensino, assegurando-se o cumprimento da carga horária conforme o Projeto Pedagógico de Curso e a legislação vigente.

**§ 10** O atendimento ao estudante**,** deresponsabilidade do docente, poderá ser realizado por meio de Atividades de Recuperação da Aprendizagem, Reforço Escolar, Atendimentos Individualizados, Grupos de Estudos, entre outras atividades pedagógicas propostas.

**§ 11** O atendimento ao estudante de que tratao parágrafo 10 será realizado sob orientação do Setor Pedagógico.

**Art. 25** Na elaboração do Plano de Ensino, o docente deverá prever estratégias metodológicas educativas visando à superação das dificuldades de aprendizagem de estudantes com Necessidades EducacionaisEspecíficas.

**Art. 26** O docente deverá elaborar e entregar o Plano de Ensino, conforme fluxo de cada *campus,* para análise e parecer em época prevista no Calendário Acadêmico.

**Art. 27** O docente deverá apresentar o Plano de Ensino aos estudantes , no início do período letivo, discutindo-o em sala de aula, abordando, sobretudo, questões relevantes, tais como:

I- Instrumentos de avaliação;

II- Metodologia de ensino e;

III- Cronograma de trabalho.

**Art. 28** O planejamentoé flexível, o docente realizará ajustes conforme necessidade e rendimento da turma.

**Art. 29** O Setor Pedagógico terá o prazo de 30 dias úteis para devolutiva do parecer dos planos de ensino.

**Art. 30** O professor deverá disponibilizar ao NAPNE os planos de ensino e material referente às aulas dos componentes curriculares previamente para organização do trabalho de apoio do Tradutor Intérprete de Libras .

# CAPÍTULO IV

# DOS CURSOS

**Art. 31** O IFRR, atendendo ao disposto na Lei nº 9.394/96, na Lei nº 11.741/08 e na Lei nº 11.892/08, poderá ofertar cursos e programas de educação profissional de:

1. Formação Inicial e Continuada ou qualificação profissional;
2. Educação profissional técnica de nível médio; e
3. Educação profissional e tecnológica de graduação e pós-graduação.

# Seção I

# Dos Cursos de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional

**Art. 32** Os cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, referidos no inciso II do Art. 10 desta Organização Didática, incluída a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, em todos os níveis e modalidades de ensino, poderão ser ofertados segundo itinerários formativos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

§ 1º Para fins do disposto no caput considera-se itinerário formativo o conjunto de etapas que compõem a organização da educação profissional, em uma determinada área, possibilitando ao discente o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos.

§ 2º Os cursos mencionados no caput articular-se-ão, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, o qual, após a conclusão, com aproveitamento dos referidos cursos, fará jus a certificados de formação inicial ou continuada para o trabalho.

§ 3º A sistematização e funcionamento dos cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores serão objetos de regulamentação complementar interna.

**Art. 33** Os Cursos de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional são processos de ensino e aprendizagem voltados à formação de jovens e de trabalhadores, contribuindo para a sua inserção ou reinserção no mundo do trabalho, para o exercício profissional e para a elevação da escolaridade.

**Parágrafo único.** Os Cursos de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional, no âmbito doIFRR, regem-se por regulamento específico aprovado pelo Conselho Superior.

# Seção II

# Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

**Art. 34** A Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos dalegislação vigente, será desenvolvida de forma articulada com o Ensino Médio, observados:

I- Os objetivos contidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação para os Cursos de Ensino Médio, e os referenciais contidos no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos para a Educação Profissional;

II- As normas complementares do IFRR;

III- As exigências nos termos de seu Projeto Pedagógico de Curso.

* **1º** A Educação Profissional Técnica de Nível Médio é desenvolvida nasformas *articulada* ou *subsequente* ao Ensino Médio:

IV- A articulada, por sua vez, é desenvolvida nas seguintes formas:

1. *integrada*, ofertada somente a quem já tenha concluído o EnsinoFundamental, com matrícula única na mesma instituição, de modo a conduzir o estudante à habilitação profissional técnica de Nível Médio ao mesmo tempo em que conclui a última etapa da Educação Básica;
2. *concomitante*, ofertada a quem ingressa no Ensino Médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, aproveitando oportunidades educacionais disponíveis, seja em unidades de ensino da mesma instituição ou em distintas instituições de ensino;
3. *concomitante* na forma, uma vez que é desenvolvida simultaneamente em distintas instituições educacionais, mas *integrada* no conteúdo, mediante a ação de convênio ou acordo de intercomplementaridade, para a execução de projeto pedagógico unificado;
4. A *subsequente*, desenvolvida em cursos destinados exclusivamente a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

# Subseção I

# Cursos Técnicos Integrados de Nível Médio

**Art. 35** Os cursos Técnicos Integrados de Nível Médio têm como finalidadeformar profissionais técnicos de nível médio, possibilitando sua inserção no mundo do trabalho, bem como a continuidade de estudos na educação superior de graduação ou em cursos de especialização técnica e destinam-se aos egressos do Ensino Fundamental, prioritariamente em faixa etária regular ao Ensino Médio.

**Art. 36** Na estruturação e elaboração dos cursos da Educação ProfissionalTécnica de Nível Médio do Instituto Federal de Roraima, orientadas pela concepção de eixo tecnológico, implica considerar:

I- A matriz tecnológica, contemplando métodos, técnicas, ferramentas e outros elementos das tecnologias relativas aos cursos;

II- O núcleo politécnico comum correspondente a cada eixo tecnológico em que se situa o curso, que compreende os fundamentos científicos, sociais, organizacionais, econômicos, políticos, culturais, ambientais, estéticos e éticos que alicerçam as tecnologias e a contextualização do mesmo no sistema de produção social;

III- Os conhecimentos e as habilidades nas áreas de linguagens e códigos, ciências humanas, matemática e ciências da natureza, vinculados à Educação Básica, deverão permear o currículo dos cursos Técnicos de Nível Médio, de acordo com as suas especificidades, como elementos essenciais para a formação e o desenvolvimento profissional do cidadão;

IV- A pertinência, a coerência, a coesão e a consistência de conteúdos, articulados do ponto de vista do trabalho assumido como princípio educativo, contemplando as necessárias bases conceituais e metodológicas;

V- A atualização permanente dos cursos e currículos, estruturados em ampla base de dados, pesquisas e outras fontes de informação pertinentes.

**Art. 37** Os currículos dos cursos de Educação Profissional Técnica de NívelMédio do Instituto Federal de Roraima devem proporcionar aos estudantes:

I- Diálogo com diversos campos do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como referências fundamentais de sua formação;

II- Elementos teóricos para compreender e discutir as relações sociais de produção e de trabalho, bem como as especificidades históricas nas sociedades contemporâneas;

III- Recursos para exercer sua profissão com competência, idoneidade intelectual e tecnológica, autonomia e responsabilidade, orientados por princípios éticos, estéticos e políticos, bem como compromisso com a construção de uma sociedade democrática;

IV- Domínio intelectual das tecnologias pertinentes ao eixo tecnológico de curso, de modo a permitir progressivo desenvolvimento profissional e capacidade de construir novos conhecimentos e desenvolver novas competências profissionais com autonomia intelectual;

V- Instrumentais de cada habilitação, por meio da vivência de diferentes situações práticas de estudo e de trabalho;

VI- Fundamentos de empreendedorismo, cooperativismo, tecnologia da informação, legislação trabalhista, ética profissional, gestão ambiental, segurança do trabalho, gestão da inovação e iniciação científica, gestão de pessoas e gestão da qualidade social e ambiental do trabalho.

**Art. 38** O currículo, consubstanciado no Projeto Pedagógico de Curso e combase no princípio do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, é prerrogativa e responsabilidade de cada *campus*, nos termos de seu projeto político institucional, observada a legislação e o disposto nas Diretrizes e no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

**Art. 39** Cada *campus* do IFRR deve formular, coletiva e participativamente, os Projetos Pedagógicos de Cursos técnicos integrados considerando os saberes e competências profissionais e pessoais, que caracterizam a preparação básica para o trabalho, comuns aos seus respectivos eixos tecnológicos.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de profissões regulamentadas, o perfilprofissional de conclusão deve considerar e contemplar as atribuições funcionais previstas em legislação específica referente ao exercício profissional fiscalizado.

**Art. 40** São critérios para o planejamento e a organização de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio a serem ofertados no IFRR:

I- Atendimento às demandas socioeconômico-ambientais dos cidadãos e do mundo do trabalho, em termos de compromisso ético para com os estudantes e a sociedade;

II- Conciliação das demandas identificadas com a vocação e a capacidade do *campus*, em termos de reais condições de viabilização da proposta pedagógica;

III- Possibilidade de organização curricular segundo itinerários formativos, de acordo com os correspondentes eixos tecnológicos, em função da estrutura sócio-ocupacional e tecnológica, consonantes com políticas públicas indutoras e arranjos socioprodutivos e culturais locais.

**Art 41** Para realização de atividades acadêmicas deve-se priorizar os trabalhos integrados com os componentes curriculares, privilegiando o tempo integral no espaço acadêmico.

# Subseção II

# Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA

**Art. 42** Os cursos Técnicos executados por meio do PROEJA, destinados aosportadores de certificado de conclusão do ensino fundamental, que não concluíram o ensino médio e possuem idade mínima de 18 anos, serão planejados de modo a conduzir o estudante a uma habilitação profissional Técnica de Nível médio que lhe possibilitará a inserção no mundo do trabalho e a continuidade de estudos na educação Superior de Graduação ou em cursos de especialização técnica.

**Art. 43** De forma a contemplar as especificidades da educação de jovens eadultos para a educação básica e para a educação profissional, os projetos pedagógicos dos cursos Técnicos de Nível Médio Integrados na modalidade de educação de jovens e adultos verificarão, adicionalmente, ao que dispõe a Regulamentação do PROEJA e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 44** Os cursos Técnicos de Nível Médio Integrado, por meio do PROEJA,estarão organizados em uma base de conhecimentos científicos e tecnológicos, conforme carga horária estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

# Subseção III

# Cursos Técnicos de Nível Médio Concomitante

**Art. 45** Os cursos Técnicos de Nível Médio Concomitante, destinados aosportadores de certificado de conclusão do Ensino Fundamental, serão planejados com o objetivo de formar o estudante para uma habilitação profissional técnica de nível médio, que lhe possibilitará a inserção no mundo do trabalho e a continuidade de estudos em cursos de especialização técnica.

**Art. 46** Os cursos Técnicos de Nível Médio Concomitante estarão organizadosem uma base de conhecimentos científicos e tecnológicos, conforme carga horária estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

# Subseção IV

# Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente

**Art. 47** Os cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente, destinados aosportadores de certificado de conclusão do Ensino Médio, serão planejados com o objetivo de formar o estudante para uma habilitação profissional técnica de nível médio, que lhe possibilitará a inserção no mundo do trabalho e a continuidade de estudos em cursos de especialização técnica.

**Art. 48** A matriz curricular dos cursos Técnicos de Nível Médio Subsequenteserá organizada em regime modular e estará constituída por componentes curriculares.

**Art. 49** Os cursos Técnicos de Nível Médio subsequente estarão organizadosem uma base de conhecimentos científicos e tecnológicos, conforme carga horária estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

**Art. 50** Os cursos técnicos de nível médio subsequente poderãoser ofertados na modalidades a distância ou presencial.

# Seção III

**Da educação profissional e tecnológica de Graduação e Pós-graduação**

**Art. 51** São Cursos de Graduação do IFRR os Cursos Superiores deTecnologia (CST); os Cursos de Bacharelado e os Cursos de Licenciatura, podendo ser ofertados nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância.

**Art. 52** Os Cursos de Graduação têm por finalidade e objetivos:

I- Proporcionar o aprendizado e o aprimoramento em diferentes áreas do saber, visando conferir ao estudante elevado padrão técnico, científico e profissional;

II- Desenvolver um ambiente de incentivo à produção de conhecimento, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão;

III- Conferir os seguintes graus de graduados: Tecnólogo, Bacharel e Licenciado;

IV- Formar o estudante desses cursos, em nível superior de Graduação, para o exercício de atividades profissionais e desenvolvimento de habilidades visando à participação na vida pública, laboral e ao exercício pleno da cidadania.

**Art. 53** São requisitos para a obtenção do título de graduado:

I- A integralização dos componentes exigidos na matriz curricular de curso;

II- A integralização de estágio curricular obrigatório, quando previsto no Projeto Pedagógico de Curso;

III- A elaboração e a defesa de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, quando previsto no PPC;

IV- O cumprimento das horas de atividades complementares, quando previsto no PPC;

V- Estar em situação regular junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE.

**Parágrafo único.** O Trabalho de Conclusão de Curso–TCC, o EstágioCurricular Obrigatório e as atividades Complementares serão cumpridos de acordo com regulamentação específica aprovada pelo Conselho Superior do IFRR.

**Art. 54** A organização curricular dos cursos superiores de graduaçãodeve observar o disposto nas legislações vigentes.

**Art. 55** Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação devem observar,além de outras legislações pertinentes, as regulamentações do(s):

I- Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);

II- MEC, quanto às funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e Cursos superiores de Graduação e sequenciais no sistema federal de ensino, nas modalidades de ofertas presencial e a distância;

III- E-MEC- sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação;

IV- Indicadores de qualidade e do banco de avaliadores (Basis);

V- Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE);

VI- Diretrizes Curriculares dos Cursos de Graduação;

VII- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia; e

VIII- Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST).

**Art. 56** Cada curso superior de graduação terá um Coordenador, umColegiado de Curso e um Núcleo Docente Estruturante (NDE) com estrutura e atribuições definidas em regulamentos específicos.

**Art. 57** Em todos os cursos de Graduação do IFRR poderá ser ampliada acarga horária mínima prevista nas Diretrizes Curriculares Nacionais- DCN’s e Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia- CNCST em até 20% (vinte por cento).

**Art. 58** Os cursos de Graduação poderão incluir no PPC a oferta decomponentes curriculares na modalidade a distância parcial ou integralmente, desde que não ultrapasse 20% da Carga Horária total do curso, conforme Portaria MEC Nº 1.428/2018.

# Subseção I

# Cursos Superiores de Tecnologia

**Art. 59** Os Cursos Superiores de Tecnologia (CST) ou de GraduaçãoTecnológica, destinados aos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio, serão planejados com a finalidade de proporcionar ao estudante uma formação profissional de nível superior de Graduação.

**Art. 60** Os Projetos Pedagógicos dos Cursos Superiores de Tecnologiadeverão ser organizados por eixos tecnológicos, de acordo com as cargas horárias mínimas e o perfil profissional de conclusão estabelecidos no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST), mantido pelo Ministério da Educação.

**Art. 61** Em todos os cursos Superiores de Tecnologia deverá ser previsto, comooptativo ou obrigatório, o componente curricular de Libras (Língua Brasileira de Sinais).

# Subseção II

# Cursos de Bacharelado

**Art. 62** O curso de Bacharelado é o curso superior de graduação que confereao diplomado competências em determinado campo do saber, para o exercício de atividade acadêmica ou profissional, formando profissionais fundamentados na competência teórico-prática, em diferentes áreas de conhecimento e aptos para inserção e atuação em setores profissionais, atendendo demandas da sociedade.

* **1º** Os componentes curriculares que formam a matriz curricular deverão estararticulados em uma perspectiva interdisciplinar e orientados pelos perfis profissionais de conclusão, ensejando ao estudante a formação de uma base de saberes humanos, científicos e tecnológicos, bem como a aplicação de conhecimentos teórico-práticos específicos de sua área profissional, que contribuam para uma qualificada formação técnico-científica e cidadã.
* **2º** As matrizes curriculares deverão, preferencialmente, serem organizadas,com, no máximo, 08 (oito) componentes curriculares por semestre letivo.

**Art. 63** Em todos os Cursos de Bacharelado deverá ser previsto, comooptativo ou obrigatório, o componente curricular de Libras (Língua Brasileira de Sinais).

# Subseção III

# Cursos de Licenciatura

**Art. 64** Os Cursos de Licenciatura formam profissionais para atuação naEducação Básica e Educação Profissional, envolvendo, além do exercício da docência, a pesquisa e a extensão.

**Art. 65** Em todos os Cursos de Licenciatura, deverá ser previsto, como

obrigatório, o componente curricular de Libras (Língua Brasileira de Sinais).

**Art. 66** Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Licenciatura em educaçãobásica deverão ser organizados de acordo com:

I- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, Curso de Licenciatura;

II- Política Nacional de Formação dos Profissionais do Magistério da Educação Básica;

III- Regulamentação sobre a formação em nível superior de professores para atuar na educação básica;

V- Regulamentação sobre a duração e a carga horária dos Cursos de Licenciatura, de Graduação, de formação de professores da Educação Básica em nível superior;

VI- Regulamentações específicas para cada Curso de Licenciatura.

# Seção IV

# Pós-Graduação

**Art. 67** A educação superior deve possibilitar ao indivíduo uma formaçãointegral e de suas múltiplas habilidades cognitivas, a ser promovida para atender aos diversos setores da economia, abrangendo áreas especializadas, submetendo-se à legislação própria do ensino superior.

# Subseção I

# Curso de Pós- Graduação em *lato sensu* e *stricto sensu*

**Art. 68** Os cursos de pós-graduação, oferecidos a detentores de diploma degraduação ou àqueles que atendem aos requisitos previstos no Projeto Pedagógico

do Curso, destinam-se aos graduados que pretendem ampliar seus conhecimentos em uma área específica ou em outras que tenham afinidades com a sua formação profissional.

**Art. 69** Os cursos de pós-graduação compreendem:

I- Cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização);

II- Cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

**Art. 70** Os cursos de Pós-Graduação*lato sensu,*ofertados nas modalidades deensino presencial e a distância, serão regidos pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu* no âmbito do IFRR, aprovado por Resolução própria do Conselho Superior.

**Art. 71** Os cursos de Pós-Graduaçãos*tricto sensu*serão regidos porregulamentação própria, em conformidade com a legislação específica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em vigência.

# CAPÍTULO V

# DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**Art. 72** Considera-se Educação a Distância a modalidade educacional na quala mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.

**Art. 73** Esta modalidade de educação é desenvolvida com base em atividadeseducativas que ocorrem em lugares e/ou em tempos distintos e se organiza com metodologia, gestão e avaliação própria, para as quais deverão estar previstos, obrigatoriamente, momentos presenciais, para:

I- Realização de aulas;

II- Avaliações de estudantes;

1. Defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso, quando previstos na legislação específica e no Projeto Pedagógico de Curso;

IV- Práticas de laboratórios e trabalhos de campo;

V- Atividades mediadas por tecnologia;

VI- Estágios obrigatórios, quando previstos na legislação específica e no Projeto Pedagógico de Curso;

# Seção I

# Da Oferta

**Art. 74** A Educação a Distância poderá ser ofertada nos seguintes níveis emodalidades educacionais:

I- Ensino fundamental, nos termos do § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

II- Ensino médio, nos termos do § 11 do art. 36 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

III- Educação Básica, nos termos do art. 30 do Decreto nº. 5.622/ 2005;

IV- Educação de Jovens e Adultos, nos termos do art. 37 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

V- Educação Especial, respeitadas as especificidades legais pertinentes;

VI- Educação Profissional (Técnico de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores);

VII- Educação Superior, abrangendo os seguintes cursos e programas:

1. Sequenciais;
2. Graduação;
3. Pós-Graduação.

# Seção II

# Da Seleção, da Admissão e da Matrícula

**Art. 75** Em respeito aos princípios democráticos de igualdade de oportunidadea todos, a seleção de candidatos para o ingresso nos períodos iniciais será realizada mediante Processo Seletivo, preferencialmente, ou outra forma que o IFRR venha a adotar, obedecendo à legislação pertinente.

**Art. 76** O edital de abertura de Processo Seletivo deverá ser elaborado porComissão no *campus* ao qual o curso está vinculado e ser aprovado pela Direção-Geral.

**Art. 77** Não sendo alcançado o mínimo de 85% de preenchimento das vagasoferecidas para o Curso em determinado polo, o IFRR reservar-se-á o direito de não oferecer o Curso no local pretendido.

**Art. 78** Caso as vagas de determinados polos não tenham sido totalmentepreenchidas, cabe ao setor ao qual o curso está vinculado, a decisão quanto à possibilidade de remanejamento das vagas, reorganizando a distribuição dos cursistas para as vagas em curso e/ou polo diverso, no qual tenha disponibilidade.

# Seção III

# Da Organização Curricular

**Art. 79** Os cursos em EaD, oferecido nos seus diversos níveis e modalidades educacionais, será estruturada de acordo com a legislação vigente.

I- A matriz curricular está organizada em regime seriado e modular/semestral, conforme o perfil de conclusão de curso;

II- Faz parte dos componentes curriculares a prática profissional e/ou estágio a ser desenvolvido no decorrer de Curso, e supõe o desenvolvimento de atividades, tais como: estudos de caso, pesquisas individuais e em equipe, projetos, estágios, exercício profissional efetivo, práticas laboratoriais de ensino e trabalho de conclusão de Curso, quando for o caso;

III- As matrizes curriculares dos cursos EaD serão organizadas e estruturadas de acordo com os parâmetros da legislação específica em vigor;

IV- As reformulações dos Projetos Pedagógico de Curso, após ratificação da Diretoria de Políticas de Educação a Distância - DIPEAD, serão encaminhadas à PROEN e, após, apreciadas pelo Conselho Superior, para a devida aprovação;

V- Os Cursos oferecidos na Modalidade a Distância deverão possuir um componente curricular em sua matriz, que contemple a formação em Educação a Distância, bem como o acesso e a utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do IFRR;

VI- Os componentes curriculares que constituem o(s) módulo(s) de ensino devem ser articulados de forma a privilegiar a interdisciplinaridade e a contextualização ao decorrer de curso.

VII- Os cursos presenciais poderão ofertar componentes curriculares na modalidade a distância até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

VIII- Os componentes curriculares na modalidade a distância devem estar claramente identificados na matriz curricular do curso, e o projeto pedagógico do curso deve indicar a metodologia a ser utilizada.

# Seção IV

# Mapa de Atividades

**Art. 80** O mapa de atividades é um recurso pedagógico, utilizado como roteiropara que o professor possa reproduzir na sala virtual a sua proposta de atividade pedagógica, devendo constar os seguintes tópicos:

I- Tema principal;

I-. Subtemas;

III- Objetivos específicos;

IV- Atividades *on-line* e/ou atividades presenciais com suas respectivas pontuações;

V- Recursos do Moodle;

VI- Orientações e observações das tarefas;

VII- Notas.

# Seção V

# Da Metodologia

**Art. 81** A metodologia utilizada na oferta de Educação a Distância do IFRRestá constituída da seguinte maneira:

I - Utilização de ambiente virtual de aprendizagem;

II - Atividades com suporte de tecnologias interativas.

III- Atividades presenciais.

Parágrafo único: Os cursos Técnicos de Nível Médio oferecidos na modalidade de Educação a Distância, no âmbito da área profissional da Saúde, devem cumprir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de carga horária presencial, sendo que, no caso dos demais eixos tecnológicos, será exigido um mínimo de 20% (vinte por cento) de carga horária presencial.

# Seção VII

# Reoferta do componente curricular

**Art. 82** No caso de reprovação, o estudante terá direito a participar de outrasreofertas do componente em período a ser definido pelas unidades responsáveis pela oferta dos componentes curriculares.

**Art. 83** O processo avaliativo do componente curricular em reoferta serásemelhante ou o mesmo dos componentes curriculares regulares.

Parágrafo único: A instituição deverá assegurar a reoferta até a integralização do curso.

# Seção VIII

# Da Acessibilidade

**Art. 84** Os cursos de EaD deverão contemplar, em seus ProjetosPedagógicos de Cursos, a inclusão e a forma de atendimento a estudantes com Necessidades Educacionais Específicas;

* **1º** Fica instituído que a Sede e os Polos que oferecem Cursos na modalidadeEaD deverão ser acessíveis aos estudantes com Necessidades Educacionais Específicas ou com mobilidade reduzida, por meio de mecanismos de ensino coerente com o tipo de necessidade, atendendo a NBR ABNT 9050/2004 e a Lei nº 10098/2000.
* **2º** O acesso mencionado no*caput*deste artigo é extensivo a toda aedificação do ambiente onde serão desenvolvidas as atividades presenciais.

# Seção IX

# Da Prática Profissional

**Art. 85** A prática profissional da EaD deverá ser caracterizada por meio deatividades presenciais, tais como: estágios curriculares supervisionados desenvolvidos em escolas públicas, visitas técnicas, estudo de casos, atividade em laboratório pedagógico, projetos, pesquisas individuais e em equipe, práticas laboratoriais de ensino, quando previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

I- Quando a prática profissional for desenvolvida por meio de estágio obrigatório supervisionado (de acordo com o Projeto Pedagógico de Curso), o estudante deverá fazê-lo, atendendo às exigências das diretrizes para estágio, conforme o Parecer CNE/CEB 29/2002, da lei nº 11.788/08, e outras legislações específicas em vigor;

II- O estágio obrigatório supervisionado somente poderá ser realizado em Instituição que tenha condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estudante.

**Art. 86** Deverá ficar sob a responsabilidade dos setores de EaD de cada*campus* e das Coordenações de Curso a indicação da supervisão doacompanhamento e avaliação do estágio obrigatório supervisionado.

**Parágrafo único.** Não será considerado estágio obrigatório supervisionado ainiciativa isolada entre o estudante ou grupos, que não esteja vinculada e planejada com o professor supervisor de estágio.

# 

# Seção X

# Do Trabalho de Conclusão de Curso

**Art. 87** O TCC representa uma síntese do processo ensino-aprendizagem,bem como teórico-prático, e deverá ser orientado por um professor previamente designado pela Coordenação de cada Curso, desde que esteja previsto no Projeto Pedagógico de Curso, da seguinte maneira:

I- A definição da temática a ser abordada no TCC deverá ter estreita relação com o curso;

II- O trabalho de conclusão de curso deverá ser apresentado perante uma Banca Examinadora definida pela Coordenação de Curso;

III- A Banca Examinadora deverá ser constituída por 03 (três) membros, sendo, no mínimo, 02 (dois) professores;

IV- Cada professor e/ou tutor orientador não poderá orientar mais que 03 (três) estudantes no semestre letivo, correspondente ao desenvolvimento do TCC.

**Art. 88** Os cursos de EaD contarão, para sua execução, com funçõesdidático-pedagógicas e administrativas que serão desenvolvidas de forma presencial

e a distância. Elas serão desenvolvidas por Tutores Presenciais, Tutores a Distância, Coordenadores de Polo, Coordenadores de Curso, Coordenadores de Estágio, Coordenadores de Tutoria, Professores conteudistas, Professores formadores, coordenadores dos setores de EaD de cada c*ampus* e corpo administrativo.

**Art. 89** A concepção de tutoria consiste em mediar pedagogicamente todo oprocesso de aprendizagem em Cursos de EaD.

I- A tutoria deverá ser desenvolvida em dois momentos distintos: a distância e presencial;

I- A tutoria a distância, realizada por um tutor, acompanhará os estudantes por meio ambiente virtual de aprendizagem, utilizando-se das mídias e tecnologias, assistindo-os nas suas especificidades, quando necessário;

III- A tutoria presencial será realizada pelo tutor presencial nos respectivos polos;

IV. O tutor presencial deverá ter preferencialmente habilitação na área específica de curso ao qual está vinculado.

# Seção XI

# Das funções da Equipe Acadêmico-Administrativa

**Art. 90** O Coordenador de Polo será responsável pela manutenção einfraestrutura do polo, atuando como mediador entre o estudante, o professor formador, o tutor a distância, a equipe gestora da DIPEAD e do setor de EaD de cada *campus*.

**Art. 91** O professor conteudista é responsável pela elaboração de todo oconteúdo e material didático-pedagógico a ser apresentado no curso.

**Art. 92** O professor formador será responsável por ministrar o conteúdoprogramático, elaborar, quando necessário, material didático-pedagógico para suprir necessidades emergentes ao longo do processo ensino-aprendizagem, avaliar, sistematicamente, os estudantes, no decorrer do período letivo.

**Parágrafo único.** A função de professor conteudista e professor formadorpoderá, quando necessário, ser exercida por uma mesma pessoa.

**Art. 93** A educação a distância adotará os dispositivos da OrganizaçãoDidática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR e de seus respectivos capítulos.

# Seção VI

# Dos critérios e instrumentos da avaliação da aprendizagem EaD

**Art. 94** A avaliação do processo de ensino/aprendizagem compreenderá aavaliação do desempenho e a verificação da assiduidade do estudante nas atividades presenciais e a distância.

**Art. 95** A avaliação dos estudantes nos cursos da EaD deverá considerar averificação de conteúdos, habilidades e competências e compor-se-á de sistema somatório:

I- Das atividades/avaliações presenciais (AP), que deverão ter peso de 60% e;

II- De atividades/avaliações a distância (AD), que deverão ter peso de 40% da nota final em cada componente curricular.

**Art. 96** A média de aprovação em cada componente curricular resultará dasoma do total de pontos obtidos nas avaliações presenciais (AP) com o total de pontos obtidos nas avaliações a distância (AD), cujo resultado deverá, para aprovação do estudante, ser igual ou superior a 7,0.

**Art. 97** A frequência é obrigatória, na forma da Lei, e será apurada porcomponente curricular em encontro presencial, conforme disposto neste documento**.**

**Art. 98** Para ser aprovado, o estudante deverá, também, apresentarfrequência igual ou superior a 75% no componente curricular.

**Art. 99** Para efeito de registro no Diário de Classe, será considerada acarga horária dos encontros presenciais acompanhados pelo professor bem como das atividades desenvolvidas no AVA.

**Art. 100** Para efeito de frequência, computam-se as atividades presenciais emque o estudante esteve no polo ao qual sua matrícula está vinculada e a sua participação/realização das atividades a distância.

**Art. 101** Entende-se por atividades presenciais as agendadas/solicitadas peloprofessor do componente curricular e desenvolvidas no polo de apoio presencial, sob orientação do professor e/ou do tutor presencial, que registrará (ão) a presença do estudante por meio de lista ou de chamada, devidamente registradas no diário.

**Parágrafo único.** Atividades extraclasse, solicitadas pelo professor, comovisitas, aula - campo, dentre outras, também serão registradas e computadas como cálculo de frequência.

**Art. 102** Entende-se por atividades a distância aquelas desenvolvidas pormeio de ambiente virtual de aprendizagem.

**Art. 103** As avaliações corrigidas deverão ser disponibilizadas aos estudantesno polo ou no ambiente virtual até sete dias após sua realização, a fim de possibilitar apreciação, discussão ou reclamação dos resultados.

**Art. 104** Para todos os efeitos, considerar-se-á avaliação como sendo todaestratégia didático-pedagógica, aplicada no processo de aprendizagem prevista no Plano de Ensino de cada componente curricular.

**Art. 105** A avaliação do conhecimento adquirido pelo estudante, tanto noambiente virtual de aprendizagem (AVA) quanto nos encontros presenciais, poderá ser realizada por meio da combinação de no mínimo 02 (dois) e máximo 05 (cinco) dos seguintes instrumentos:

I- Elaboração de *portfólio*;

II- Memorial;

III- Testes escritos;

IV- Questionários;

V- Seminários;

VI- Visitas técnicas;

VII- Elaboração de projetos;

VIII- Atividades práticas;

IX- Relatórios;

X- Fóruns e outros instrumentos pertinentes à prática pedagógica na modalidade EaD.

**Art. 106** Os critérios e valores de avaliação adotados pelo professor, bemcomo o Plano de Ensino do componente curricular, deverão, obrigatoriamente, ser explicitados aos estudantes, na aula inicial do componente curricular.

**Art. 107** A avaliação dos estudantes com Necessidades Educacionais Específicas deveconsiderar seus limites e potencialidades, facilidades ou dificuldades em determinadas áreas do saber ou do fazer, e deve contribuir para o crescimento e a autonomia desses estudantes.

**Art. 108** Os professores deverão entregar uma cópia impressa e assinada dosdiários de classe devidamente preenchidos (conteúdos lecionados, frequência e resultado final), sem rasuras, à Coordenação de Curso, previsto em calendário acadêmico, tendo o mesmo prazo para lançamento das respectivas informações no Sistema de Registro Acadêmico.

# Seção VI

# Da recuperação paralela e recuperação final da aprendizagem EAD

**Art. 109** Nos cursos da EaD, deve-se garantir oportunidades de recuperaçãoparalela para os estudantes que não atingirem a média básica para aprovação.

**Parágrafo único**. Ficará a critério do professor indicar ao estudante atividadespelo AVA, para complementar as notas de avaliações paralelas.

**Art. 110** O estudante que, mesmo com o acompanhamento do professor aolongo do componente curricular, não atingir a média para aprovação, fará no término do componente o Exame Presencial Final (EPF):

I- O Exame Presencial Final deverá ser elaborado de forma que seja feita uma verificação de conteúdo, habilidades e competências bastante abrangente, contendo questionamentos sobre todos os temas que compõem a ementa do componente curricular;

II- A pontuação do exame final será atribuída conforme o percentual total das avaliações presenciais;

III- Para a definição da média final no componente curricular, deverá prevalecer a maior nota obtida, a partir da somatória das avaliações presenciais (60%) e a distância (40%);

IV- Estará aprovado no componente o estudante que obtiver nota no período maior ou igual a sete (7,0) tanto para Cursos de nível Médio/Técnico quanto para Cursos em nível de Graduação e Pós-Graduação;

V- Terá direito a participar da recuperação final o estudante que tenha obtido frequência igual ou superior a 75% nas atividades indicadas pelo professor no Plano de Ensino.

**Parágrafo único.** As avaliações de recuperação poderão ser realizadas por meio de trabalhos em grupos e/ou individuais, pesquisas, experimentos, desenvolvimento de projetos, provas no AVA entre outros instrumentos avaliativos.

# TÍTULO II

# DO REGIME ACADÊMICO E ESTRUTURAÇÃO DOS CURSOS

# CAPÍTULO I

# DO REGIME ACADÊMICO

**Art. 111** Os cursos do IFRR serão organizados em regime de matrícula anualpara os cursos estruturados em série; e em regime de matrícula semestral, para os cursos estruturados em módulos.

**Art. 112** Os Cursos ofertados pelo IFRR serão organizados de acordo com asDiretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação, bem como pelos regulamentos internos do IFRR.

**Art. 112** A cada período letivo, o estudante deverá realizar sua matrícula no setorresponsável, conforme previsto no calendário acadêmico.

**Art. 113** No regime seriado e modular, não é permitido o trancamento ou cancelamento decomponentes curriculares, exceto o estágio e os componentes curriculares e/ou atividades de carater prático não são amparadas no atendimento domiciliar especializado.

**Art. 114** O ano letivo regular, nos Cursos Superiores e nos Cursos Técnicos do IFRR independente do ano civil, tem no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos de trabalho acadêmico efetivo, envolvendo docentes e estudantes, excluído o tempo reservado aos exames finais.

**Art. 115** A carga horária de cada curso e sua duração deverão estar previstasno Projeto Pedagógico de Curso, conforme legislação vigente.

# CAPÍTULO II

# DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

**Art. 116** O Calendário Acadêmico Referência será elaborado anualmente por comissão constituídacom representantes das Pró-Reitorias de Ensino, de Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão, DIPEAD e dos *campi*.

**Parágrafo único:** O Calendário Acadêmico Referência, do ano subsequente, deverá ser enviado ao CONSUP para aprovação no início do segundo semestre.

**Art. 116** Cada*campus,*representado pela (o) Diretoria/Departamento deEnsino, Setor Pedagógico, Coordenação de Cursos, Setor de Registro Acadêmico, de Pesquisa e Pós-Graduação, de Extensão, de EaD, Assistência Estudantil, bem como representantes de Docentes e de Estudantes, elaborará, a partir do Calendário Acadêmico Referência, sua proposta de Calendário Acadêmico Anual, encaminhando à Pró-Reitoria de Ensino para análise até 90 (noventa) dias antes do início do período letivo previsto.

* **1º** Recebida a proposta de que trata o *caput* do artigo anterior, a Pró-Reitoriade Ensino analisará e emitirá parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
* **2º** No Calendário Acadêmico do IFRR, serão previstas datas e períodos deatividades aos Cursos presenciais e a distância.

* **3º** O período letivo só deverá ser iniciado com a aprovação do CalendárioAcadêmico.

**Art. 117** No Calendário Acadêmico, deverão constar, no mínimo, as atividadesabaixo, respeitando-se as peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas:

I- Datas de início e de término de cada semestre letivo, que deverão ser comuns a todos os c*ampi*, exceto em situações específicas;

II- No mínimo 200 dias letivos de atividades, divididos em 2 (dois) semestres;

III- As datas de feriados nacionais, estaduais e municipais, e recesso escolar;

IV- Período de no mínimo 2 (dois) dias reservados a realização de exames finais, não computados nos 200 dias letivos;

V- Dias reservados a comemorações cívicas e sociais;

VI- Período para matrícula, para solicitação de trancamento, reabertura, reingresso no Curso, reintegração, dispensa de componentes curriculares, aproveitamento de estudos e mudança de turno;

VII- Os prazos de lançamento de notas no controle de Sistema de Registros Acadêmicos, que devem ser obedecidos pelos docentes, ficam assim estabelecidos:

1. Decorridos 50% da carga horária do componente curricular ministrado, para os cursos em regime modular e em regime seriado, as notas parciais e;
2. Ao final da carga horária do componente curricular ministrado, para os cursos em regime modular e em regime seriado, as notas finais.

VIII- Prazo final de 3 (três) dias úteis para entrega física de diários à coordenação de cada Curso, após o término de cada bimestre/semestre/módulo;

IX- Períodos reservados para planejamento do ensino e entrega dos planos de ensino;

X- Previsão de períodos e/ou etapas avaliativas;

XI- Períodos para realização de reuniões ordinárias dos Conselhos de Classe, ao final de cada bimestre/semestre/módulo;

XII- Período para a realização de reuniões pedagógicas, administrativas, e de pais e mestres dos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio;

XIII- Previsão de eventos de caráter pedagógico, desportivo, científico, cultural e tecnológico, inter*campi* ou não, podendo ser considerados dias letivos;

XIV- Outros eventos de relevância para a comunidade acadêmica.

**Parágrafo único.** Nos cursos em que não há previsão de sábados letivos,poderão ocorrer, quando necessário, atividades acadêmicas planejadas, registradas e acompanhadas, ou eventos acadêmicos, artístico-culturais ou desportivos.

**Art. 118** Em qualquer época, em função de situação de calamidade pública oude paralisação de atividades acadêmicas e, dependendo da necessidade didática e do interesse da comunidade acadêmica, poderá haver alterações do Calendário Acadêmico Referência para a respectiva unidade, desde que sejam aprovadas e homologadas pelo Conselho Superior.

**Art. 118** O Calendário Acadêmico do IFRR, independentemente do ano civil,obedecerá ao disposto na Lei nº 9.394/96.

**Parágrafo único.** O Calendário Acadêmico deverá estar disponível para oestudante no início de cada período letivo e constará obrigatoriamente no site do IFRR.

# CAPÍTULO III

# DO DIÁRIO DE CLASSE

**Art. 119** O Diário de Classe é um documento institucional paraacompanhamento e supervisão do processo de ensino-aprendizagem, sendo obrigatório o registro das atividades previstas no Plano de Ensino, da frequência, do lançamento de notas de todos os estudantes e de outras informações pertinentes.

**Parágrafo único**. O registro obrigatório será realizado de forma digital emsistema de lançamento de dados da Instituição, diariamente, para fins de acompanhamento das atividades didático-pedagógicas, seja pelo Setor de Ensino, Apoio Pedagógico e Desenvolvimento Curricular, Coordenação de Cursos/Área.

**Art. 120** O Coordenador de Curso deverá, periodicamente, realizar oacompanhamento dos registros dos conteúdos ministrados, da carga horária e das atividades desenvolvidas pelos docentes nos diários de classe.

**Parágrafo único:** Caso seja detectado alguma deficiência no conteúdo e/ou carga horária incompletos, odocente responsável pelo componente curricular deverá organizar o desenvolvimento de estratégias de ensino para reposição, com o apoio do Setor pedagógico, bem como realizar o registro no sistema de Registros Acadêmicos.

**Art. 121** Cada Diário de Classe deverá estar devidamente preenchidoconstando registro de frequência, de nota e de todos os conteúdos trabalhados, descrição detalhada das atividades desenvolvidas e carga horária ministrada, em conformidade com o Projeto Pedagógico de Curso.

**Art. 122** Para fins de registro físico, os diários deverão ser impressos,assinados e entregues ao Coordenador de Curso para arquivamento, no final de cada período letivo.

# CAPÍTULO IV

# DO INGRESSO E MATRÍCULA

**Art. 123** São modalidades de ingresso no IFRR:

I- Exame vestibular;

II- Prova de seleção;

III- Sorteio;

IV- Análise curricular;

V- Sistema de Seleção Unificado do Ministério da Educação;

VI- Reintegração;

VII- Transferência interna;

VIII- Transferência externa;

IX- Portador de diploma;

X- Intercâmbios/convênios.

**Art. 124** Nas modalidades de ingresso deverá ser observada a legislaçãovigente no tocante às ações afirmativas.

**Art. 125** O ingresso nos Cursos do IFRR, tanto na modalidade presencialquanto na modalidade a distância, dar-se-á por meio de edital que determinará o número de vagas e os critérios de seleção.

**Art. 126** Nos casos de inscrição de candidatos com deficiência física, Transtorno Global de Desenvolvimento e Altas Habilidades e Superdotação, a comissão de processo seletivo encaminhará a relação às coordenações de curso para fins de previsão de atendimento educacional.

# Seção I

# Da Reintegração ao Curso

**Art. 127** Entende-se por Reintegração o retorno do estudante, para o seu curso de origem, podendo esse sofrer adaptação para fins de equivalência de matriz curricular.

**Art. 128** A solicitação da reintegração deverá ocorrer no período previsto no Calendário Acadêmico, devendo o interessadopleitear a reintegração aocurso, por meio de requerimento junto ao setor de protocolo da unidade.

**Art. 129** O requerimento será analisado pelo coordenador de curso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

* **1º** Para a efetivação da reintegração observar-se-á a existência de vaga, ohistórico e a vida acadêmica do estudante, bem como a ordem de solicitação.
* **2º** A reintegração ao curso será concedida apenas uma única vez.
* **3º** A reintegração ao curso não será concedida em casos previstos nos artigos 137 inciso IV e artigo 277 inciso IV.

# Seção II

# Da Transferência

**Art. 130** O IFRR aceitará a transferência de estudantes regulares, para cursosafins, na hipótese de existência de vagas ou na forma do regulamento específico de acordo com o Calendário Acadêmico.

**Parágrafo único**. As transferênciasex**-***officio*dar-se-ão na forma da lei.

**Art 131** Para os cursos de Pós-graduação e FIC não se aplica os casos de transferência mencionados nessa seção.

# Subseção I

# Da Transferência Interna

**Art. 132** Entende-se por transferência interna a mobilidade do estudantedentro do mesmo *Campus*.

* **1º** As transferências de um turno para outro serão concedidas, desde quehaja disponibilidade de turma e vaga.
* **2º** Serão aceitas transferências de um curso paraoutro, de acordo com eixos e áreas afins, desde quehaja disponibilidade de turma e vaga e somente a partir do II módulo ou segundo semestre do 1º ano.

**Art. 133** O pedido de transferência interna dará origem a um processo, abertono Setor de Protocolo, que será despachado para o Departamento de Ensino/Coordenação de Curso a que o estudante estiver interesse para emissão de parecer Técnico-pedagógico.

**Art. 134** Caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas, serão utilizados os seguintes

critérios de desempate:

I- Melhor desempenho no processo seletivo, se houver;

II- Maior média na série anterior;

III- Maior idade.

**Art. 135** Os pedidos de vaga por transferência deverão ser instruídos com aseguinte documentação:

I- Requerimento preenchido e assinado, pelo responsável quando o estudante for menor de idade;

II- Histórico Escolar completo;

III- O edital de homologação do resultado do processo seletivo.

# Subseção II

# Da Transferência Externa

**Art. 136** Entende-se por transferência externa:

1. A aceitação de estudanteoriundode outro *Campus* do IFRR.
2. A aceitação de estudanteoriundo de outro estabelecimento de ensino;
3. A expedição de transferência de estudante do IFRR para outro estabelecimento de ensino.

**DOS CURSOS TÉCNICOS**

**Art. 137** A transferência externa será concedida quando requerida pelo próprioestudante ou, sendo este menor de idade, por seu responsável legal.

**Parágrafo único.** O deferimento de matrícula por transferência ficarácondicionado à existência de vaga, salvo nos casos previstos em lei.

**Art. 138** A transferência do estudanteoriundo de outro *Campus* do IFRR obedecerá aos seguintes critérios:

* **1°** Somente será permitida em caso de existência de vagas e/ou mudança dedomicílio, conforme os casos previstos em lei.
* **2°** Para o mesmo curso ou áreas afins após análise e parecer doDepartamento de Ensino.
* **3°** Não havendo vaga no curso de origem ou áreas afins o*campus*definirá, a partir daanálise do currículo acadêmico, as possibilidades para matrícula do estudante.

**Art. 139** Os pedidos de vaga por transferência deverão ser instruídos com aseguinte documentação:

I- Requerimento preenchido e assinado, pelo responsável quando o estudante for menor de idade;

II- Histórico Escolar completo;

III- Declaração de matrícula expedida pelo estabelecimento de origem;

IV- Ementário dos componentes curriculares cursados ou especificação das competências, habilidades e bases estudadas no período, série ou módulo.

**Parágrafo único:** Os pedidos de transferência que apresentarem documentação incompletaserão automaticamente cancelados.

**Art. 140** Caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas, serão utilizados os seguintes

critérios de desempate:

I- Melhor desempenho no processo seletivo, se houver;

II- Maior média na série anterior;

III- Maior idade.

**Art. 141** A efetivação de matrícula, por transferência de outra instituição, tantona modalidade presencial quanto na modalidade a distância, estará condicionada:

I- À existência de curso pleiteado;

II- À existência de vaga;

1. À entrega de requerimento no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico;

IV- Ao preenchimento de questionário socioeconômico;

V- À compatibilidade entre a matriz curricular de curso à época do abandono e a

ofertada à época da transferência;

VI- Ao aproveitamento dos componentes cursados.

**Art. 142** Será dada prioridade de transferência aos estudantes oriundos daRede Federal de Educação Tecnológica, seguidos dos de outras instituições públicas.

**Art. 143** Os estudantes recebidos por transferência de outro estabelecimentode ensino estarão sujeitos:

1. À análise da matriz curricular;
2. À complementação curricular de componentes com carga horária incompatível.

**Art. 144** Ressalvados os casos previstos em Lei, não serão aceitastransferências, quando não houver condições de efetuar-se a adaptação, se necessária.

**Art. 145** O IFRR poderá, de acordo com o previsto no Artigo 23 § 1º da LDBEN 9.394/96, reclassificar o estudante transferido, inclusive quando se tratar de estabelecimentos situados no exterior, tendo como base as Normas Curriculares Gerais estabelecidas pelo MEC.

**Art. 146** Poderá ser concedida, via requerimento dointeressado, transferência de estudante matriculado no IFRR para outra instituição de ensino.

* **1º** Caberá aos pais, ou ao responsável legal, solicitar a transferência deestudante, menor de idade.
* **2º** A transferência fica condicionada à apresentação de Nada Consta,conforme orientação do setor de Registro Acadêmico de cada *Campus*.

**Art. 147** Tratando-se de transferências recebidas, previstas em lei, durante o módulo ou anoletivo, deverão ser apresentados documentos, constando as seguintes informações:

I- Frequência às aulas dadas em cada componente curricular, área de estudo ou atividade;

II- Resultados obtidos em cada componente curricular até o dia da transferência;

III- Organização Curricular de Curso de origem;

IV- Histórico Escolar;

V- Ementários dos componentes curriculares cursados;

VI- Carga horária computada de estágio curricular supervisionado, quando houver.

**Parágrafo único.** O estudante aceito por transferência, de que trata oc*aput,*estará sujeito às adaptações curriculares, quando houver necessidade.

**Da TRANSFERÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO**

**Art. 148** Para os cursos de graduação as transferências externas se darão mediante edital conforme artigo 49 da LDBEN9.394/96

# Seção III

# Do intercâmbio

**Art. 149** O ingresso decorrente do intercâmbio por meio de parcerias entre o IFRR eoutras instituições nacionais ou estrangeiras será concedido aos estudantes, nos termos estabelecidos em instrumento próprio.

# CAPÍTULO V

# DA MATRÍCULA INICIAL

**Art. 150** A matrícula nos cursos do IFRR dar-se-á das seguintes formas:

I- Nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, a matrícula ocorrerá pelo conjunto de componentes curriculares que compõem o período (semestre ou ano) para o qual o estudante tenha sido promovido/aprovado;

II- Nos cursos de Graduação e Técnicos Concomitantes, Subsequentes e PROEJA, a matrícula ocorrerá por módulos/componentes curriculares;

III- Nos cursos de Pós-Graduação, a matrícula ocorrerá de acordo com as especificações do Projeto Pedagógico de cada curso;

IV- Nos cursos de Formação Inicial e Continuada, bem como em outros cursos, não abordados neste documento, a matrícula ocorrerá de acordo com as especificações do Projeto Pedagógico de cada curso.

**Art. 151** A matrícula para qualquer Curso do IFRR, presencial ou EaD, deveráser efetuada no Setor de Registro Acadêmico de cada *Campus*, por meio de Requerimento de Matrícula fornecido pelo setor, que deverá estar devidamente preenchido e assinado e com os documentos exigidos em edital de processo seletivo.

* **1º** Para efetuar a matrícula, é indispensável cumprir os prazos estabelecidosno Calendário Acadêmico e/ou no Edital do Processo Seletivo e preencher o questionário socioeconômico.
* **2º** Perderá o direito à vaga o candidato aprovado em Processo Seletivo quenão efetuar a matrícula no prazo estabelecido no edital.
* **3º** Terá a matrícula cancelada o estudante que tenha realizado comdocumentos falsos ou adulterados, ficando o seu responsável legal, se menor de idade, passível de implicações legais.

**Art. 152** Terá sua matrícula cancelada o estudante matriculado em cursospresenciais que não frequentarem os 10 (dez) primeiros dias letivos, sem apresentar justificativa, devidamente comprovada.

**Art. 153** Terá sua matrícula cancelada, sendo considerado desistente eperdendo o direito à vaga, o estudante matriculado em curso em EaD que se enquadrar em qualquer uma das situações abaixo, exceto em casos justificados:

**§ 1º** O estudante que não participar das atividades do componente introdutório.

**§ 2º** Caso o descrito no parágrafo 1º deste artigo ocorra, deveráser chamado o candidato posteriormente classificado para preenchimento da vaga no prazo de 30 dias.

**Art. 154** O estudante, que no decorrer do período letivo abandonar, ou deixarde frequentar as atividades escolares por um período contínuo, superior a 25% da carga horária do semestre, módulo ou período de qualquer curso Técnico, Graduação ou Pós-Graduação, sem justificativa, será considerado evadido.

**Art. 155** Nos casos de matrícula de estudantes com deficiência física, Transtorno Global de Desenvolvimento e Altas Habilidades e Superdotação, o Setor de Registro Acadêmico encaminhará a relação às coordenações de curso para fins de atendimento educacional.

# Seção I

# Da Renovação de Matrícula

**Art. 156** A renovação da matrícula nas várias modalidades de ensino seráefetuada no início de cada período letivo no Setor de Registro Acadêmico de cada *campus*, obedecendo às datas indicadas no Calendário Acadêmico.

**Parágrafo único.** A renovação de matrícula deverá ser efetuada peloestudante ou seu responsável legal, se menor de idade.

# Seção II

# Do Trancamento de Matrícula

**Art. 157** Entende-se por trancamento de matrícula a suspensão de todas asatividades acadêmicas, requerido pelo estudante regularmente matriculado, sem perda do vínculo com o IFRR.

**Art. 158** As solicitações de trancamento de matrícula serão protocoladas eencaminhadas para deferimento da Coordenação de Curso, pelo setor de Registros Acadêmicos, ou equivalente, de cada c*ampus*.

* **1º** O trancamento será concedido somente pelo período de 1 (um) ano

ininterrupto, para os Cursos com regime anual, ou 1(um) módulo, para Cursos com estrutura em módulo ou semestre, devendo o estudante reabrir sua matrícula na época prevista no Calendário Acadêmico, para o período seguinte, conforme a organização curricular do Curso.

* **2º** Para os cursos com estrutura em módulo ou semestre, poderá serconcedida a prorrogação do trancamento por mais 1(um) módulo.
* **3º** Não será concedido o trancamento de componentes curricularesisoladamente.

**Art. 159** O trancamento não interrompe a contagem do tempo depermanência para integralização de curso.

**Art. 160** A reabertura da matrícula, em data definida no CalendárioAcadêmico, poderá ser solicitada pelo estudante ou procurador constituído, e se menor de idade pelo responsável legal no setor do Registro Acadêmico, antes de finalizar o prazo definido no requerimento que originou o Trancamento de Matrícula, estando, porém, sujeito as condições de ofertas e vagas do *campus*.

**Art. 161** Não será concedido trancamento de matrícula para cursos de pós-graduação *lato sensu*.

**Art. 162** Nos cursos de pós-graduação*stricto sensu*, o trancamento dematrícula obedecerá ao que determina a sua regulamentação, conforme legislação vigente da CAPES.

**Art. 163** No regime seriado e modular, não é permitido o trancamento de componentes curriculares, exceto o estágio e os componentes curriculares e/ou atividades de carater prático que não são amparadas no atendimento domiciliar especializado.

# Subseção I

# Do Cancelamento da Matrícula

**Art. 164** A Matrícula poderá ser cancelada por iniciativa da instituição, nosseguintes casos:

1. Nos casos previstos no artigo 125 § 2º e 3º e nos artigos 126 e 127;
2. Se o estudante não renovar a matrícula ou não requerer trancamento de matrícula, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico;
3. Por motivo disciplinar, quando o estudante cometer irregularidade ou infração prevista nesta Organização Didática, apurada em comissão disciplinar estudantil, designada pela Direção-Geral do *campus* para esta finalidade, com a garantia do contraditório e a ampla defesa;
4. Quando for verificado que não é mais possível a conclusão de curso, tendo como base o período máximo de integralização de Curso, pelo estudante, exceto em casos de alteração de matriz curricular;

**Art. 165** O estudante ou, se menor de idade, o seu responsável legal, poderásolicitar por meio de requerimento o cancelamento da sua matrícula, a qualquer tempo, que será concedido mediante a comprovação de Nada Consta dos setores: Biblioteca, Financeiro, Setor Pedagógico, Coordenação de Cursos, Pesquisa e Extensão, Coordenação de Assistência Estudantil, Coordenação de Apoio ao Ensino.

**Art. 166** O cancelamento de matrícula em cursos de pós-graduação*lato sensu* dar-se-á com base no disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* no âmbito do IFRR.

**Art. 167** O cancelamento de matrícula em cursos/programas de pós-graduação *stricto sensu* será objeto de regulamentação própria, com base em legislação vigente da CAPES.

**Art**. **168** É proibido ao estudante ocupar, simultaneamente, 02 (duas) vagasem Cursos de Graduação no IFRR, bem como ocupar, simultaneamente, 1 (uma) vaga no IFRR e outra vaga, em qualquer instituição pública de ensino superior, conforme o disposto na Lei nº. 12.089/2009.

**Parágrafo único.** Não é permitido ao estudante possuir duplicidade de matrícula nos Cursosofertados pelo IFRR, no mesmo nível de ensino.

**Art. 169** O estudante que tenha a matrícula cancelada por qualquer um dosmotivos previstos neste capítulo só poderá retornar ao IFRR mediante aprovação em novo processo seletivo.

# CAPÍTULO VI

# DA AVALIAÇÃO

**Art. 170** O IFRRcompreende avaliaçãode caráter polidimensional que inclui avaliação da aprendizagem do estudante, avaliação do ensino, avaliação do Projeto Pedagógico de Curso para ressignificação do processo educacional.

* **1º** A avaliação da aprendizagem do estudante deve ser entendida como ummeio para acompanhamento da apropriação do conhecimento, da formação de atitudes e do desenvolvimento de habilidades conforme perfil profissional do curso.

§ 2º Avaliação do ensino compreende o acompanhamento pedagógico no que tange a prática docente para identificar os meios, instrumentos, estratégias que contribuem para a superação das dificuldades no processo de aprendizagem.

§3º A avaliação do Projeto Pedagógico de Curso é entendida como um processo contínuo de monitoramento e/ou de reformulação deste, a partir das necessidades do mundo do trabalho, do processo de ensino e aprendizagem e da avaliação do curso.

**Art. 171** Os critérios a serem adotados para aplicação do processo deavaliação serão especificados em cada Projeto Pedagógico de Curso, em conformidade com sua finalidade e as estratégias de ensino que forem definidas, observadas as normas gerais deste documento e legislações pertinentes.

**Seção XX**

**Da Avaliação da aprendizagem**

**Art. 172** A avaliação do processo ensino-aprendizagem deve ter comoparâmetro os princípios do Projeto Político Institucional e o perfil de conclusão de cada curso.

**Art. 173** A avaliação da aprendizagem do estudante compreenderá os aspectos cognitivo e social, sendo os critérios e valores estabelecidos em cada instrumento de avaliação, constando no Plano de Ensino dos docentes e previamente apresentados aos estudantes, no início do componente curricular.

**Art. 174** O processo avaliativo deverá levar em consideração os aspectos atitudinais, conceituais e procedimentais, não devendo os atitudinais ultrapassar 30% do quantitativo da avaliação.

**Art. 175** A avaliação do processo de aprendizagem será processual, sistemática, integral, diagnóstica e formativa, envolvendo professores e estudantes.

**Art. 176** A avaliação deve garantir conformidade entre os processos, as técnicas, os instrumentos de avaliação, as bases tecnológicas, as habilidades e as competências a serem desenvolvidas.

§ 1º A avaliação deverá ser um diagnóstico constante–processo contínuoe formativo – em que os aspectos qualitativos se sobreponham aos quantitativos, conforme estabelece a Lei Nº 9.394/96, considerando as modalidades:

I. Avaliação Diagnóstica - realizada no início do processo de ensino aprendizagem:

a) Detecta o nível de conhecimentos dos estudantes;

b) Retroalimenta o processo, indicando os elementos que precisarão ser aprofundados

II. Avaliação Formativa - de caráter contínuo e sistemático:

a) Ocorre durante o processo de ensino-aprendizagem;

b) É interna ao processo e centrada no aluno;

c) Também tem caráter diagnóstico;

d) Possibilita acompanhar o domínio de competëncia e adequa o ensino aos ajustes na aprendizagem e no desenvolvimento do aluno;

III. Avaliação Somativa - Possibilita avaliar as competëncias pretendidas, fornece resultados de aprendizagem, subsidia o planejamento do ensino para a próxima etapa e informa o rendimento dos alunos em termos parciais e finais.

**Art. 177** Os instrumentos de avaliação deverão ser diversificados, estimulando o estudante à pesquisa, reflexão, a acionar outros conhecimentos e habilidades evidenciando iniciativa, criatividade para resolução de problemas, criatividade para atividades laborais e cidadania.

**Art 178** São considerados, dentre outros, os seguintes instrumentos avaliativos:

1. Fichas de observação com critérios estabelecidos;
2. Projetos;
3. Estudo de caso;
4. Painéis integrados.
5. Lista de verificação de desempenho e comepetëncias;
6. Exercícios
7. Questionários;
8. Pesquisa;
9. Dinämicas;
10. Teste/exame/prova escrita ou oral;
11. Prática Profissional;
12. Relatórios;
13. Portifólio;
14. Atividade prática.

**§ 1º** As avaliações devem ser estabelecidas de forma contextualizada, preferencialmente em articulação entre os componentes curriculares que trabalham a mesma competência.

**§ 2º** Os resultados de cada avaliação da aprendizagem deverão ser analisadosem aula pelo docente, no sentido de informar ao estudante sobre o seu desempenho, visando garantir a articulação entre conhecimentos para uma melhor assimilação dos conteúdos trabalhados.

§ **3º** A avaliação dos estudantes com Deficiências, Transtorno Global doDesenvolvimento e Superdotação/Altas habilidades deve ser adaptada às suas Necessidades Educacionais Específicas com apoio do Núcleo de Atendimento as Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas-NAPNE.

**Art. 179** A verificação da aprendizagem dos estudantes será expressa em notas, numa escala de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos no Q-Acadêmico e numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos no SUAP.

**Art. 180** As datas das avaliações ficarão a critério do docente, previamente agendado com os estudantes, considerando ocalendário acadêmico.

**Art. 181** Em caso de uso de tecnologias da informação e comunicação nas avaliações o docente deverá estabelecer condições ao estudante para realização e atendimento ao critérios.

# Seção II

# Do Sistema da Avaliação

**Art. 182** A nota do componente curricular será composta por um dos seguintes sistemas de avaliação:

1. Somativa;
2. Média aritmética simples ou ponderada;
3. Média aritmética ponderada.

§ 1º No sistema de avaliação somativa a nota do componente curricular será composta pela soma simples dos instrumentos avaliativos;

A nota do componente curricular será composta por no mínimo (02) dois e no máximo (4) quatro instrumentos avaliativos, diferentes entre si.

§ 2º No sistema de avaliação média aritmética simples a nota do componente curricular será composta pela média aritmética de duas notas (N1 e N2);

A nota do componente curricular será composta por no mínimo (02) dois e no máximo (4) quatro instrumentos avaliativos, diferentes entre si, distribuidos entre N1 e N2.

§ 3º No sistema de avaliação média aritmética ponderada a nota do componente curricular será composta, levando-se em consideração o peso atribuído para cada nota (N1 e N2).

A nota do componente curricular será composta por no mínimo (02) dois e no máximo (4) quatro instrumentos avaliativos, diferentes entre si, distribuidos entre N1 e N2.

**Art 183** O processo avaliativo deverá ficar estabelecido no Plano de Ensino, alémde ser apresentado aos estudantes nos primeiros dias de aula do componente curricular.

**Art 184** Os instrumentos e critérios avaliativos serão revistos e reformulados pelo docentes conforme desempenho e rendimento acadêmico dos estudantes no decorrer do período letivo.

# Seção VII

# Dos Estudos de Recuperação

**Art. 185** Os*campi*do IFRR, mediante diagnóstico das dificuldades deaprendizagem, constatadas por meio de avaliações e dos registros individuais deverão oferecer recuperação, com a finalidade de garantir o êxito acadêmico.

**Art. 186** Nos cursos ofertados pelo IFRR, serão desenvolvidos osEstudos de Recuperação de forma contínua, durante o período letivo, com o objetivo de superar as dificuldades de aprendizagem.

**Art. 187** São consideradas formas de recuperação no âmbito do IFRR:

1. da aprendizagem: quando o estudante não obtiver aproveitamento nos estudos;
2. do rendimento acadêmico: quando o desempenho acadêmico do estudante for inferior a nota mínima (N1 e/ou N2) .

§ 1º A recuperação da aprendizagem dar-se-á por meio das seguintes ações:

I– Aulas de reforço, a serem realizadas em horário oposto ou horário destinado a esse objetivo;

II– Aulas de revisão de estudos, em horário oposto ou horário destinado a esse objetivo;

III– Aulas de recuperação, para grupos específicos de estudantes, em horário oposto ou horário destinado a esse objetivo;

IV– Atendimento individualizado ao estudante;

V– Realização de trabalhos em grupos e individuais, pesquisas, experimentos, desenvolvimento de projetos a partir de situações problemas e outros.

§ 2º A recuperação do rendimento acadêmico dar-se-á por meio da aplicação de outro instrumento avaliativo.

**Art. 188** A recuperação far-se-á mediante aulas planejadas, previstas no Plano de Ensino do docente, cabendo ao docente decidir as estratégias pedagógicas para o desenvolvimento das aprendizagens não construídas e necessárias à formação do estudante, conforme a carga horária do plano de trabalho docente.

**Art. 189** Qualquer atividade de recuperação deverá acontecer em horário a serpreviamente planejado e acordado entre o docente, os estudantes e o coordenador de curso.

**Art. 190** Os Estudos de Recuperação serão realizados durante operíodo letivo, preferencialmente em turno oposto ou sábados letivos, por meio de atividades planejadas, ministradas e orientadas pelos docentes dos componentes curriculares.

**Art. 191** Para as atividades de recuperação que aconteçam em horário oposto,deverá ser precedido de comunicação por escrito aos responsáveis dos estudantes menores de idade.

**Art 192** O registro para comprovação das aulas de recuperação deve ser efetivadono sistema de registro acadêmico.

**Art. 193** Após o resultado da avaliação de recuperação deveráprevalecer a nota superior.

# Seção VIII

# Da Frequência

**Art. 194** A frequência é obrigatória, na forma da Lei e será apurada conforme disposto neste documento.

**Art 195** O estudante dos cursos Técnicos integrados ao ensino médio deverá ter frequência igual ou superior a 75% para obter aprovação, na carga horária total do período letivo.

**Art 196** O estudante dos cursos Técnicos Subesequente e Concomitante deverá ter frequência igual ou superior a 75% para obter aprovação, do total da carga horária do componente curricular.

**Parágrafo único**. O estudante será retido caso tenha menos de 75% do total da carga horária do módulo.

**Art 197** O estudante dos cursos de Graduação deverá ter frequência igual ou superior a 75% para obter aprovação, do total da carga horária do componente curricular.

**Art 198** As frequências e as faltas serão registradas obrigatoriamente no Diário deClasse pelos docentes.

**Art 199** Para fins de registro de frequência e falta, será considerado como tempode aula o total de 60 (sessenta) minutos

**Art 200** Dentro do direito dos alunos, o projeto pedagógico dos estabelecimentos pode compor as horas-relógio dentro da autonomia escolar estatuindo o tempo da hora-aula

**Art 201** O estudante terá o direito à falta justificada quando amparado por lei:

1. Estudante Enfermo - Decreto-lei Nº 1.044/69;
2. Licença maternidade(gestante) - Lei 6.202, de 17 de abril de 1975;
3. Por motivo de falecimento de parentes diretos do estudante (cônjuges, irmãos, pais e filhos), sendo previsto um período de até 03 (três) dias;
4. Guarda religiosa- Lei 13.796, de 3 de janeiro de 2019;
5. Estudante reservistas - Decreto-lei nº 715/69 (altera art.60 § 4º da Lei 4375/64) (pode ser abono de falta)
6. Estudante Oficial ou Aspirante a Oficial da reserva - Art. 77 - Decreto 85.587/80 (pode ser abono de falta)
7. Estudante com representação na CONAES - SINAES - art.7 § 5º - Lei 10.861/2004 (pode ser abono de falta)
8. Estudante participante em congresso científico ou competição desportiva ou artística. Decreto nº 80.228, de 25/08/1977 e Decreto nº 69.053 de 11 de agosto de 1971
9. Estudante convocados para cumprimento de serviço de Júri, durante o tempo de convocação (Código do Processo Penal, artigos 434 e 437).

* **4º** Os estudantes moradores da zona rural poderãoter faltas justificadas, condicionadas à execução de atividades extraclasse, apropriadas às necessidades e interesses dos estudantes, considerando possíveis necessidades de adaptação às peculiaridades da vida no campo, conforme art. 28 da LDBENe art. 7º das Diretrizes Operacionais da Educação do Campo, em decorrência de:

I– Estudante indígena convocado para Assembleia Indígena, com comprovação por escrito emitida pelo Tuxaua da sua comunidade;

II– Estudante indígena convocado para a realização de atividades produtivas em áreas de retiro de sua comunidade, com comprovação por escrito emitida pelo Tuxaua da comunidade;

III– Demais situações específicas das Comunidades Indígenas desde que atestadas pelas lideranças indígenas;

IV– Estudante impossibilitado momentaneamente de se deslocar, devido a condições climáticas, estradas interrompidas ou, cancelamento temporário do meio de transporte público ou serviços terceirizados de transporte público por ele utilizado.

§ 5º Os atestados deverão ser entregue na Coordenação de Curso.

# 

# Seção IX

# Da avaliação de Segunda Chamada

**Art. 202** O estudante tem direito à avaliação de segunda chamada, desde quesolicite à Coordenação de Curso, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, considerando os dias úteis, após a realização da avaliação à qual não se fez presente e mediante a apresentação dos documentos justificativos, abaixo especificados:

I- Atestado médico ou declaração de comparecimento, comprovando a impossibilidade de participar das atividades escolares do dia;

II- Declaração da Coordenação de Assistência Estudantil*,* comprovando que estudante está temporariamente impossibilitado de comparecer ao *campus*;

III-Declaração de corporação militar, comprovando que, no horário da realização da 1ª chamada, estava em serviço;

IV-Declaração do Coordenador de Curso*,* comprovando que o estudante estava representando o IFRR em atividade científica, artística, cultural ou esportiva;

V-Ordem Judicial;

VI- Demais casos previstos em lei.

* **1º** A realização do instrumento de segunda chamadadependerá do parecer emitido pela Coordenação de Curso, a qual dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, para notificar o docente.
* **2º** Cabe ao docente do componente curricular elaborar e aplicar oinstrumento de avaliação da aprendizagem em segunda chamada, no prazo máximo de 8 (oito) dias do deferimento do pedido.

**Art 203** As faltas justificadas não convalidam a frequência do aluno nos períodos indicados no processo, mas lhe dão o direito de realizar atividades avaliativas que foram aplicadas no seu período de afastamento.

# Subseção I

# Da Aprovação

**Art. 204** Será considerado aprovado o estudante que obtiver notaModular/Anual igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária no componente curricular da

série/módulo.

**Art. 205** Será considerado reprovado o estudante que obtiver médiaanual/modular menor que 4,0 (quatro); e/ou frequência menor que 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária de cada componente curricular série/módulo.

**§ 1º**  Em caso de reprovação em até 02 (dois) componentescurriculares, o estudante dos Cursos Técnicos ficará em situação de dependência.

**§ 2º** Em caso de reprovação em até 02 (dois) componentescurriculares, o estudante dos Cursos de Graduação ficará em situação de dependência.

# Seção X

# Do Exame Final

**Art 206** Deverá ser respeitado o prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis,entre a divulgação da nota final e a realização dos exames finais, considerando o Calendário Acadêmico.

**Art 207** O exame final será ao final do respectivo módulo, período, semestre ou ano letivo.

**Paragrafo único.** Para os componentes curriculares, dos cursos anuais, com organização curricular e pedagógica diferenciada, o exame final ocorrerá, preferencialmente, ao final do respectivo semestre.

**Art. 208** Os estudantes que obtiverem média anual ou média modular nocomponente curricular igual ou superior a 4,0 (quatro) e inferior a 7,0 (sete), cuja frequência for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de carga horária do componente curricular, terão direito ao Exame Final.

**Parágrafo único.** O Exame Final será elaborado com base nos conteúdosministrados, a critério do docente, durante a série/módulo.

**Art. 209** O estudante estará aprovado se, após o Exame Final, obtiver MédiaFinal (MF) igual ou superior a 5,0 (cinco), obtida pela média aritmética entre a Média Anual/Modular e a Nota do Exame Final, dada pela seguinte fórmula:

**No Regime Seriado:**

NF = MA + EF

2

Onde:

MF= Média Final;

MA= Média Anual;

EF= Exame Final.

**No Regime Modular:**

NF = MM + EF

2

Onde:

NF= Média Final;

MM= Média Modular;

EF= Exame Final;

**Art. 210** O estudante estará reprovado se a Média Final (MF) for inferior a 5,0(cinco).

**Art. 211** O não comparecimento do estudante, em qualquer etapa deavaliação, decorrido o prazo de pedido de segunda chamada, implica a atribuição de nota 0,0 (zero), desde que não esteja amparado legalmente.

**Art. 212** Após a realização do Exame Final, caso o estudante dos CursosTécnicos reprove em até dois componentes curriculares, será promovido, na situação de dependência, para a série ou módulo seguinte.

* **1º** O estudante promovido para a série ou módulo seguinte, na situação dedependência, deverá cursá-la, preferencialmente, de forma paralela à série ou ao módulo a que foi promovido.
* **2º** A Instituição oferecerá a referida dependência até o final do período deintegralização do curso.

# Seção XI

# Da Revisão do Resultado da Avaliação

**Art. 213** Os docentes terão um prazo máximo de 10 (dez) dias após arealização das avaliações, para apresentar os resultados aos estudantes, a fim de possibilitar a análise do seu desempenho.

**Art. 214** O estudante que discordar do(s) resultado(s) obtido(s) nas avaliaçõespoderá requerer revisão.

**§1º** O requerimento, fundamentando sua discordância, deverá ser dirigido àCoordenação de Curso, até dois dias úteis, após o recebimento da avaliação.

* **2º** Cabe à Coordenação de Curso dar ciência ao docente do componentecurricular para manifestação, mantendo ou não o resultado da avaliação.
* **3º** No caso de impossibilidade de o docente revisar a avaliação, cabe àCoordenação de Curso designar um professor da área ou uma comissão composta por docentes do Curso e representante da equipe pedagógica, para deliberação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

# Seção XII

# Dos Registros da Avaliação

**Art. 215** Os registros de avaliação dar-se-ão por meio de diário a serpreenchido pelo docente ao final de cada etapa avaliativa.

* **1º** As alterações de notas e/ou frequência serão efetuadas somente pelodocente, no sistema de registro de notas, por meio de formulário específico.
* **2º** Os prazos previstos em Calendário Acadêmico, para o lançamento dasnotas e/ou frequência, terão de ser cumpridos rigorosamente pelos docentes.

**Art. 216** Os docentes deverão entregar o diário de classeimpressodevidamente preenchido com notas, frequência e conteúdos ministrados, sem rasuras e assinado, às respectivas Coordenações de Curso, até 3 (três) dias úteis contados do final do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico para lançamento de notas ao final de cada módulo ou ano.

# Seção XIII

# Da Regulação, Avaliação e Supervisão Interna dos Cursos Técnicos e de Graduação

**Art. 217** A regulação interna dos Cursos Técnicos e de Graduação, bem comoo acompanhamento da avaliação destes, será de competência da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) em articulação com o Procurador Educacional Institucional (PI), com os Diretores de Ensino dos *Campi*, Coordenadores de Cursos e a Comissão Própria de Avaliação (CPA) do IFRR.

* **1º** A regulação interna compreende a análise de aspectos legais enormativos para a criação e para o desenvolvimento dos cursos, sendo realizada por meio de atos administrativos do CONSUP/IFRR e do MEC.
* **2º** A avaliação interna compreende a análise das práticas nodesenvolvimento dos cursos e o processo de retroalimentação para os currículos em busca da qualidade das ofertas educacionais do IFRR.
* **3º** A supervisão interna compreende o zelo pela conformidade das ofertaseducacionais do IFRR com a legislação aplicável.

**Art. 218** No caso dos cursos de Pós-Graduação lato sensu, caberá à PROPESQ aregulação e o acompanhamento da avaliação destes.

**Art. 219** Os padrões de qualidade de cursos deverão obedecer àquelesestabelecidos pelos sistemas de avaliação do MEC.

# Subseção I

# Dos Colegiados dos Cursos de Graduação

**Art. 220** O Colegiado de Curso é um órgão normativo e consultivo no âmbitode cada curso de graduação, que tem por finalidade acompanhar a implementação do Projeto Pedagógico do Curso, avaliar alterações dos currículos plenos, discutir temas ligados ao curso, planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, observando-se as políticas e as normas do IFRR.

**Art. 221** O Colegiado de Curso no IFRR é regulamentado por resoluçãoprópria.

# Subseção II

# Dos Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos de Graduação

**Art. 222** O Núcleo Docente Estruturante (NDE) de um curso de graduaçãoconstitui-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 223** O NDE tem como objetivos garantir o acompanhamento e aconsolidação do PPC, no âmbito do *campus*, e participar da concepção, da avaliação e da atualização do curso.

**Art. 224** O NDE é regulamentado por Resolução própria.

# Subseção III

# Do Conselho de Classe dos Cursos Técnicos

**Art. 225** O Conselho de Classe, presidido pela Diretoria de Ensino, é um órgãode natureza consultiva e deliberativa, responsável pelo acompanhamento do processo pedagógico e pela avaliação do desempenho escolar dos estudantes matriculados nos Cursos Técnicos, tendo sua organização e funcionamento fixados nesta Organização Didática.

**Art. 226** Constituirão o Conselho de Classe, além da Direção/Departamento de ensino, a Coordenação de Curso,Setor pedagógico, todos os docentes da turma, Equipe multidisciplinar de Assistência ao Estudante, e representantes dos estudantes.

**Art. 227** O Conselho de Classe terá a finalidade de analisar os processos deensino-aprendizagem da turma e aqueles específicos de cada estudante.

**Art. 228** O Conselho de Classe reunir-se-á ao final de cada bimestre/semestreem caráter ordinário e, em caráter extraordinário, quando convocado pela Direção

de Ensino, para tratar de assunto específico.

**Art. 229** O conselho de Classe etapa finaldo período letivo, analisará a situaçãodos estudantes com reprovação dos componentes curriculares, tendo a prerrogativa de homologar, ou não, nota final, atribuída pelos docentes.

**Art. 230** São atribuições do Conselho de Classe:

I– Apresentar as dificuldades da turma quanto à aprendizagem, à relação docente/estudante, ao relacionamento entre os próprios estudantes, e outros assuntos que mereçam ser analisados coletivamente;

II– Deliberar sobre medidas técnicas, administrativas e pedagógicas a serem tomadas, visando superar dificuldades detectadas;

III– Despertar nos docentes e estudantes o hábito de reflexão, análise e autoavaliação sobre o seu próprio desempenho, no cumprimento de suas obrigações e responsabilidades;

IV– Servir como instrumento de aperfeiçoamento da prática pedagógica, buscando alternativas e sugerindo metodologias, procedimentos e recursos didáticos e metodológicos que contribuam para ajustes necessários na condução do processo de ensino-aprendizagem;

V– Executar os encaminhamentos e decisões tomadas no Conselho de Classe.

* **1º** Os encaminhamentos e decisões tomadas no Conselho de Classe serãoefetivados pela Diretoria/Departamento de Ensino que delegará aos setores competentes quando necessário.
* **2º** Por solicitação da Coordenação de Curso, em função de assuntosespecíficos a serem tratados, o Conselho de Classe poderá ser convocado para reunir-se:

I– Com todos os estudantes da turma;

II– Com determinado grupo de estudantes;

III– Sem os estudantes.

**Art. 231** O Conselho de Classe é temporário e ocasional, sendo constituído daseguinte forma:

I-Diretoria/Departamento de Ensino, que o presidirá;

II-Coordenação de Curso;

III-Setor Pedagógico;

IV- Equipe multidisciplinar de Assistência ao Estudante;

V-Docentes da turma;

VI-Estudantes representantes ou líderes das turmas.

# 

# Seção XIV

# Do Atendimento Domiciliar Especializado

**Art. 232** O atendimento domiciliar é um processo que envolve tanto a famíliaquanto a instituição e possibilita ao estudante realizar atividades escolares, em domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida acadêmica.

**§ 1º** O estudante terá suas faltas justificadas, durante o períodoem que estiver sendo atendido em domicílio.

**§ 2º** Terá direito ao atendimento domiciliar o(a) estudante que necessitarausentar-se das aulas, por um período superior a 15 dias, nos seguintes casos:

I- Ser portador de doença infectocontagiosa;

II- Tratamento de saúde que requer afastamento, devidamente comprovado;

III– Necessidade de acompanhar familiares com problemas de saúde, desde que se comprove a necessidade de assistência mediante parecer do Serviço Social;

IV- Licença gestante, por um período de 120 dias a partir do oitavo mês de gestação e durante os três meses posteriores ao parto, considerando a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975 e alterações legais vigentes;

**Parágrafo único.** Em casos excepcionais, devidamente comprovado por atestado médico, o tempo de afastamento previsto no inciso IV poderá ser aumentado antes e depois do parto.

V- Em casos de estudantes internados por um longo período, sem previsão de alta, deverá ser realizada ação integrada entre a instituição de ensino com os sistemas de saúde, que devem organizar o atendimento especializado a estudantes, mediante estratégias pedagógicas tecnológicas, mídias de acordo com Lei nº 1.044/10/1969.

**Parágrafo único.** Em casos excepcionais e específicos poderá haver continuação do Atendimento Domiciliar mediante parecer do Serviço Social.

**Art. 233** Compete ao estudante ou a seus representantes legais preencher umrequerimento via Protocolo do *campus* em que esteja matriculado anexando o atestado médico, Laudos e/ou Perícias Médicas, em até 3 dias úteis, conforme caso, que será encaminhado à Direção de ensino.

**Art. 234** Atendidos os requisitos legais, compete aos Diretores de Ensino de cada *campus*, conforme curso do discente, no prazo máximo de até 3 dias úteis, encaminhar à Coordenação do Curso/Área o requerimento para que seja providenciado junto aos docentes dos componentes curriculares o atendimento domiciliar especializado.

**Art. 235** Para atender às especificidades do regime de atendimento domiciliarespecializado, os docentes dos componentes curriculares envolvidos elaborarão, no

prazo máximo 5(cinco) dias úteis, um programa de estudo a ser cumprido pelo estudante.

* **1º** O programa de estudos de que trata o*caput*deste artigo deverá abrangera programação do componente curricular, durante o período do regime de atendimento domiciliar especializado.
* **2º** O programa de estudos deverá especificar:

I- Os conteúdos a serem estudados;

II- A metodologia a ser aplicada, podendo contemplar atividades integradas;

III- As atividades a serem cumpridas com respectivos prazos e forma de entrega;

IV- Os critérios de exigência do cumprimento dessas atividades, inclusive o prazo para sua execução;

V- As formas de avaliação.

**§1º** O programa de estudos elaborado pelos docentes deverá ser revisado e orientado pelo Setor Pedagógico.

§ 3**º** As atividades de estágio e os componentes curriculares e/ou atividades de carater prático não são amparadas no atendimento domiciliar especializado.

* **4º** Cabe ao estudante ou representante legal:

I - Contatar o coordenador do curso para tomar ciência do plano de estudos, após uma semana da entrada do requerimento;

II - Entregar ao(s) docente(s) as atividades previstas, no prazo fixado.

* **6º** O estudante que não requerer atendimento domiciliar especializado ou quetiver seu pedido indeferido não terá direito à recuperação das atividades didático-pedagógicas desenvolvidas durante o período de afastamento.

**Art. 236** Os casos excepcionais e específicos nos cursos superiores de graduação serão analisados pelo colegiado de curso.

**Art. 237** Os casos excepcionais e específicos nos cursos técnicos serão analisados pelo conselho de classe.

**Art 238** O acompanhamento do atendimento domiciliar especializado se dará conforme fluxo de cada *campus.*

# CAPÍTULO VII

**Art. 239** Da Adaptação de Estudos é o procedimento que tem por finalidade promover o ajuste da vida escolar do aluno à proposta pedagógica do curso em que o mesmo estiver matriculado, levando-se em consideração o aproveitamento dos estudos já realizados, ou que ainda precisam ser realizados, os níveis de aprendizagem e os domínios de competências e habilidades que o mesmo demonstre ter ou, que precise ter.

**Art 240.** Adaptação curricular é o procedimento que tem porfinalidade promover ao estudantes com Necessidades Educacionais Específicas,

incluindo os estudantes público- alvo da educação especial (estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação), deverão contemplar:

I-Alteração e seleção de métodos;

II-Atividades complementares;

III- Recursos de apoio;

IV- Alteração dos níveis de complexidade da tarefa;

V- Seleção e adaptação do material;

VI- Tempos flexíveis no que se refere à duração e ao período das atividades propostas.

**Art. 241** A adaptação curricular por complementação de estudos pode ocorrerquando a carga horária dos estudos já realizados no componente curricular da série, período, ou módulo for igual ou superior à carga horária de Curso em que o estudante estiver matriculado, mas os conteúdos, bases do conhecimento, competências e habilidades forem em menor quantidade que as previstas no Projeto Pedagógico de Curso para o respectivo período, série ou módulo.

**Art. 242** A adaptação curricular por complementação de carga horária podeocorrer quando os conteúdos, bases do conhecimento, competências e habilidades dos estudos já realizados no componente curricular da série, período, ou módulo forem iguais ou superiores aos de Curso em que o estudante estiver matriculado, mas a carga horária for menor que a prevista no Projeto Pedagógico de Curso para o respectivo período, série ou módulo.

**Art. 243** A adaptação curricular por suplementação de estudos pode ocorrerquando, em casos de transferências recebidas, o currículo apresentado pelo estudante divergir do currículo do Curso em que o mesmo estiver matriculado, com relação aos componentes curriculares, competências, séries, módulos, ou períodos já cursados.

**Art. 244** A adaptação curricular em Regime de Dependência pode ocorrerquando, em casos de estudantes já matriculados nos cursos do IFRR, que apresentarem componentes curriculares em reprovação referentes a períodos letivos anteriores, podendo sua oferta ser executada das seguintes formas:

I- Estudos simultâneos ao período letivo em que estiver matriculado, sendo no horário oposto;

II- Avanço de componentes curriculares, quando elaborado cronograma de estudos individualizados e de atendimento pelo professor, com a apresentação antecipada dos conteúdos a serem estudados e as datas para os atendimentos com o docente e realização de avaliação, observando-se os períodos de solicitação estabelecidos no Calendário Acadêmico;

III- Atividades a Distância, por meio da Plataforma Moodle, sob a coordenação do docente, com no mínimo de 20% (vinte por cento) de atendimentos presenciais para os estudantes de 1º e 2º Anos, e 100% a distância para os estudantes de 3º Anos e para aqueles que já concluíram o Ensino Médio e encontram-se com pendências em componentes curriculares.

**§ 1º** Desde que seja feita orientação de ambientação do estudante na plataforma Moodle.

**§ 2º** Seja exigido os critérios conforme legislação acerca do assunto.

**Art. 245** Será assegurada ao estudante público-alvo da educação especial aaplicação da terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino médio e Graduação, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

**Art. 246** Será assegurada a aplicação do estatuto da terminalidade específicaaos estudantes dos cursos Técnicos de Nível Médio desenvolvidos nas formas articulada, seja integrada, seja concomitante, bem como subsequente ao Ensino Médio, tanto regularmente oferecido, quando na modalidade PROEJA e de Graduação.

# Seção I

# Do Aproveitamento de Estudo

**Art. 247** É direito do estudante requerer ao Setor de Registro Acadêmicoaproveitamento de estudos, por meio de dispensa de componente curricular cursado anteriormente, nos termos desta Organização Didática.

* **1º** O estudante terá direito a aproveitamento de estudos realizados com êxito,desde que dentro do mesmo nível de ensino ou de um nível superior para um inferior.
* **2º** Para requerer o aproveitamento de estudos, o estudante deverá tercursado o componente curricular no prazo máximo de 5 (cinco) anos, observando-se a compatibilidade de competências e habilidades, conteúdos, cargas horárias e que este esteja sendo ofertado no período letivo.
* **3º** O prazo para requerer dispensa de componente curricular será definido noCalendário Acadêmico.
* **4º** O prazo para requerer dispensa de componente curricular nos cursos dePós-Graduação será determinado em calendário específico, consoante ao Projeto

Pedagógico de Curso e em tempo de formalizar as informações para o Pesquisador Institucional.

**Art. 248** O aproveitamento de estudos dar-se-á quando se tratar de Cursos legalmente autorizados e realizadas em instituições de ensino reconhecidas e credenciadas pelo MEC.

**Parágrafo único.** Para usufruir do benefício do aproveitamento de estudos, o estudante deverá adotar os seguintes procedimentos:

I- Dar entrada no Setor de Registro Acadêmico do *Campus* em que esteja matriculado com o requerimento solicitando o “aproveitamento de estudos”, em formulário próprio;

II- Anexar ao requerimento a seguinte documentação: Histórico Escolar, ou documento equivalente, ementário dos componentes curriculares estudados, com a especificação de carga horária, conteúdos, unidades de ensino, competências e habilidades estudadas.

III- O estudante poderá requerer aproveitamento de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares do curso;

IV - A verificação de rendimentos dos conhecimentos dar-se-á pela análise do processo, com base no parecer, respeitando-se o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de similaridade dos conteúdos e da carga horária do componente curricular do curso pretendido.

**Art. 249** O pedido de aproveitamento de estudos dará origem a um processoque será despachado para o Departamento de Ensino/Coordenação de Curso a que o estudante estiver vinculado, para emissão de parecer técnico-pedagógico que concluirá pelo:

1. Aproveitamento total de estudos, quando o processo atender todas as exigências deste documento;
2. Aproveitamento parcial de estudos, devendo o estudante submeter-se ao processo de adaptação curricular por complementação de estudos, quando a carga horária for igual ou superior, mas os conteúdos, competências e habilidades estudadas forem quantitativa e qualitativamente inferiores ao programa de ensino do componente curricular pleiteado pelo estudante;

c) Aproveitamento parcial de estudos, devendo o estudante ser submetido ao processo de adaptação curricular por complementação de carga horária, quando os

conteúdos, competências e habilidades estudadas forem quantitativa e qualitativamente iguais ou superiores, mas a carga horária for inferior a 75% do total previsto para o componente curricular;

d) Não aproveitamento de estudos, quando conteúdos, competências, habilidades e carga horária forem inferiores em mais de 25% do total constante do programa de ensino componente curricular pleiteado pelo estudante.

**Art. 250** Os resultados finais dos processos de aproveitamento de estudosdevem ser informados ao Setor de Registro Acadêmico para efeito de registro e regularização da vida escolar do estudante.

**Art. 251** Para os casos de aproveitamento de estudos de componente curricular, poderá serofertado exame de proficiência, o qual objetiva a abreviação da duração do curso aos estudantes que tenham aproveitamento nos estudos nos termos da legislação.

# Seção II

# Do Avanço de Estudos

**Art. 252** Faculta-se ao estudante do IFRR a possibilidade de avanço nosestudos mediante a verificação da aprendizagem, observadas as exigências e procedimentos em legislação vigente.

**Art. 253** O pedido de avanço de estudos dará origem a um processo que serádespachado para o Departamento de Ensino a que o estudante estiver vinculado, para emissão de parecer técnico-pedagógico elaborado por uma comissão composta por:

I- Docentes da turma;

II-Coordenação de Curso;

III-Representante do Setor Pedagógico;

IV-Representante da CAES.

# Seção III

# Do Regime de Dependência

**Art. 254** O regime de dependência será ofertado aos estudantes queobtiverem aprovação parcial.

I- O estudante que não obtiver aprovação no componente curricular da dependência deverá cursá-lo até obter aprovação, respeitando o prazo máximo para integralização do curso;

II- O estudante poderá solicitar sua inscrição nesse regime, por meio de requerimento específico no Departamento/Coordenação de Registros Escolares, de acordo com data prevista no calendário acadêmico;

III- Poderão ser criadas turmas especiais para dependência, a critério da Coordenação de Curso e com base na necessidade;

IV- O Regime de Dependência poderá ter seu tempo acelerado, não sendo obrigatório o cumprimento de uma quantidade mínima de dias letivos, desde que seja cumprido todo o conteúdo programático e carga horária necessária para o estudante ou grupo(s) de estudantes nesse regime, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, supervisionado pelo Coordenador de Curso e um representante do Setor Pedagógico;

V- Nos casos em que houver impedimento comprovado para a frequência do estudante, após análise e aprovação do caso, poderão ser adotadas estratégias e metodologias diversificadas para o Regime de Dependência, anexando-se ao processo o Plano de Ensino contendo local, cronograma e horário das aulas, assim como conteúdo, atividades, critério e valores das avaliações;

VI- Compete a cada Coordenação de Curso planejar o Projeto de Dependência de acordo com a demanda de componentes curriculares requisitados;

VII- Ao estudante em regime de dependência dos cursos em processo de extinção será garantida a oferta dos componentes curriculares no tempo máximo de integralização;

VIII- Havendo disponibilidade de vaga, o estudante poderá cursar as dependências em outro turno ou em componentes curriculares correlatos de cursos afins, quando aprovado por comissão ou Colegiado de Curso;

IX- Estudantes em situação de evasão, desistência ou com matrícula trancada não poderão solicitar o Regime de Dependência.

# Seção IV

# Da Suplementação

**Art. 255** Nos casos de transferências recebidas, para sanar diferençascurriculares, porventura, existentes entre os Cursos frequentados e os do IFRR, os estudantes submeter-se-ão a estudos de adaptação de componentes curriculares.

**Art. 256** Havendo necessidade de suplementação de estudos, oDepartamento de Ensino/Coordenação de Curso ao qual o estudante estiver vinculado deverá informar ao Setor de Registro Acadêmico o (os) componente(s) curricular (es) em que o estudante precisa fazer a suplementação.

**Art. 257** De posse dessa informação, o Setor de Registro Acadêmicoautoriza a matrícula do estudante no(s) respectivo(s) componente(s) curricular(es).

**Art. 258** A Coordenação de Curso providenciará as condições necessáriaspara que o estudante cumpra a exigência da suplementação de estudos, que poderá ser por meio de matrícula em outra série, módulo, período, curso, ou de horários especiais.

**Art. 259** O processo de suplementação de estudos é presencial e deveobedecer às mesmas condições didáticas e pedagógicas, definidas para o curso em que o estudante estiver matriculado.

**Art. 260** As adaptações poderão ser cursadas simultaneamente asérie/módulo em que o estudante estiver matriculado, fora do período normal de aulas, cumprindo-se as exigências desta Organização Didática, para aprovação.

**Art. 261** Caso haja impossibilidade de atendimento ao disposto no parágrafoanterior, o estudante deverá trancar matrícula e cursar somente as adaptações.

# CAPÍTULO VIII

# DA PRÁTICA PROFISSIONAL, DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

# Seção I

# Da Prática Profissional

**Art. 262** A prática profissional é obrigatória a todos os estudantes de CursosTécnicos de nível Médio e Graduação e configurar-se como um procedimento didático-pedagógico que contextualiza, articula e inter-relaciona os saberes aprendidos, relacionando teoria e prática, a partir da atitude de desconstrução e (re) construção do conhecimento, viabilizando ações que conduzam ao aperfeiçoamento técnico-científico-cultural e de relacionamento humano.

**Art. 263** O planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades daPrática Profissional serão realizados de acordo com o previsto no projeto pedagógico de Cursos técnicos e de Graduação em que o estudante esteja matriculado, podendo ser desenvolvida por meio de diferentes situações de vivências, aprendizagem e trabalho, obedecendo à legislação especifica para cada nível e modalidade de ensino.

**Art. 264** A prática profissional, prevista na organização curricular do curso,deve estar continuamente relacionada aos seus fundamentos científicos e tecnológicos, orientada pela pesquisa como princípio pedagógico que possibilita ao educando enfrentar o desafio do desenvolvimento da aprendizagem permanente, integra as cargas horárias mínimas de cada habilitação profissional de técnico e

correspondente etapa de qualificação e de especialização profissional técnica de nível médio.

* **1º** A prática na Educação Profissional compreende diferentes situações devivência, aprendizagem e trabalho, como experimentos e atividades específicas em ambientes especiais, tais como laboratórios, oficinas, empresas pedagógicas, ateliês, bem como investigação sobre atividades profissionais, atividades de metodologia do ensino, projetos integradores, projetos de pesquisa acadêmico-científica e/ou tecnológica, projeto de intervenção, projeto de extensão, visitas técnicas, simulações, observações e outros.
* **2º** A prática profissional supervisionada, caracterizada como práticaprofissional em situação real de trabalho, configura-se como atividade de estágio profissional supervisionado, que será adicionada a carga horária mínima prevista para o curso, assumido como ato educativo da instituição educacional, devendo seguir a legislação do estágio.

# Subseção I

# Do Desenvolvimento de projetos

**Art. 265** Os projetos integradores poderão permear todos os períodos dosCursos, devendo contemplar a aplicação dos conhecimentos adquiridos, tendo em vista a intervenção no mundo do trabalho e na realidade social, contribuindo para o desenvolvimento local e a solução de problemas.

**Parágrafo único**. Os projetos integradores deverão ser articulados com apesquisa e/ou a extensão, de modo que possam contribuir para a prática profissional.

# Subseção II

# Das Normas Gerais para a realização de atividades externas

**Art. 266** Por atividade externa, entende-se todas as ações de caráter didático-pedagógico, realizadas fora do *campus*, envolvendo estudantes e docentes e em função do desenvolvimento do currículo e dos programas de ensino, tais como:

I– Aulas práticas e atividades de campo;

II– Visitas técnicas;

IV– Atividades no âmbito de projetos de pesquisa, extensão e de ensino na comunidade;

V– Estágio Supervisionado.

**Art. 267** A atividade externa deverá ser comunicada com antecedência à Coordenação de Curso, precedida de planejamento prévio eelaborada pelos docentes responsáveis, especificando:

I– A identificação do docente responsável e dos demais docentes envolvidos;

II– O local, roteiro de viagem, quantidade de estudantes, data;

III– A natureza da atividade e os objetivos educacionais propostos;

IV– A relação metodológica da atividade com o programa geral de ensino com vistas à construção de competências e habilidades e bases em estudo;

V– Os mecanismos de garantia do princípio educacional da intercomponente curricularidade;

VI– A forma de registro dos experimentos, coleta de dados, observações e outras práticas a serem realizadas;

VII– As etapas preparatórias da turma, em função da atividade;

VIII– Os critérios de avaliação dos resultados obtidos, em função da aprendizagem;

IX– A forma de socialização dos resultados, para os demais docentes e estudantes do Curso.

* **1º** O planejamento a que se refere este artigo deverá ser apresentado àCoordenação de Curso, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista, estando sujeito à análise e aprovação.
* **2º** Os casos excepcionais serão analisados mediante justificativa.
* **3°** Quando a atividade externa exigir gastos adicionais por parte do IFRR, deverá ser prevista no Plano Anual de Trabalho (PAT).

**Art. 268** Para cada atividade externa haverá um Coordenador, designado pelaDiretoria/Departamento de Ensino, em comum acordo com a Coordenação de Curso.

**Art. 269** Para as atividades externas de viagem de estudo o coordenador deverá**:**

I– Definir com docentes e estudantes a programação, o roteiro e o itinerário a ser cumprido e apresentá-lo à (ao) Diretoria/Departamento de Ensino, com 48 horas de antecedência;

II– Tomar todas as decisões durante a viagem;

III– Manter a delegação unida e organizada;

IV– Dar conhecimento e solicitar, antes da viagem, a assinatura dos estudantes no Termo de Compromisso e Conduta; em casos de estudantes menores de idade apresentar autorização dos responsáveis;

V– No dia da viagem, antes da saída, realizar a chamada dos estudantes ~~componentes e verificar~~:

1. Se os instrumentos necessários ao desenvolvimento das tarefas estão em

ordem;

1. Se os estudantes estão devidamente uniformizados ou levam seus uniformes, conforme decisão previamente estabelecida;
2. Se a caixa de primeiros socorros está em ordem;
3. Se todos portam seus documentos de identificação.

VI– Apresentar relatório à (ao) Diretoria/Departamento, após o retorno.

**Art. 270** Para as atividades externas de viagem de estudo o docente deverá:

I– Responsabilizar-se, juntamente com o coordenador, pelo cumprimento das normas e decisões tomadas;

II– Requisitar, sob cautela, todo o instrumental a ser utilizado nas atividades;

III– Orientar os estudantes quanto às atividades a serem desenvolvidas e os relatórios a serem apresentados;

IV– Comunicar, por meio de relatório circunstanciado, qualquer irregularidade constatada durante a viagem.

**Art. 271** Para as atividades externas de viagem de estudo o estudante deverá:

I–Estar ciente do roteiro das atividades a serem desenvolvidas, quando possível.

II– Apresentar-se devidamente uniformizado ou conduzindo o uniforme, conforme decisão previamente estabelecida;

III– Responsabilizar-se pela conservação do material usado durante a viagem;

IV– Indenizar a escola por qualquer dano causado ao instrumental, por conta de uso negligente;

V– Tratar com educação e respeito todas as pessoas com quem mantiver contato, inclusive os companheiros de viagem;

VI– Obedecer rigorosamente às normas da empresa ou instituição a ser visitada;

VII– Não utilizar equipamentos sonoros ou celulares durante as atividades, exceto quando autorizado;

VIII– Apresentar a avaliação segundo as orientações previamente recebidas;

IX– Preencher a ficha de cadastro para viagens, conforme modelo próprio do *campus* a que está vinculado;

X– Assinar o Termo de Compromisso e Conduta;

XI– Obedecer às orientações dos docentes e do coordenador de viagem.

**Art. 272** Fica proibido, desde a partida até o retorno ao IFRR, tanto paraestudantes quanto para os servidores:

I– Portar e/ou ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica;

II– Afastar-se do local de concentração sem o prévio consentimento do coordenador da viagem;

III– Usar qualquer transporte que não seja o designado para a viagem;

IV- Pernoitar em outro local que não o destinado para todo o grupo, mesmo

sendo casa de familiares, exceto quando autorizado;

V– Apossar-se de qualquer objeto alheio;

VI– Permanecer fora do alojamento ou barraca, após a hora marcada para o recolhimento;

**Art. 273** Para a realização de atividades externas serão observados ainda osseguintes itens:

I– Só poderão ser registradas como aulas no diário de classe as atividades efetivamente executadas e previstas no planejamento;

II– Deve ser evitado o transporte de equipamentos pesados e/ou cortantes nos bagageiros internos do ônibus, caso necessário tais objetos ficarão sob responsabilidade do coordenador da atividade;

III– Em áreas de segurança e/ou risco, é indispensável o uso dos equipamentos de proteção individual e coletivo;

IV– Objetos valiosos e valores elevados devem ser evitados nas viagens, sendo estes de inteira responsabilidade do proprietário, não cabendo qualquer responsabilidade à instituição ou aos responsáveis pela viagem em casos de perdas ou danos;

V– Fica terminantemente proibido o transporte, no mesmo veículo, de pessoas estranhas às atividades programadas.

# Subseção III

# Do Estágio Supervisionado

**Art. 274** Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido noambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino Médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

**Art. 275** O Estágio supervisionado rege-se por regulamento específico doIFRR aprovado pelo Conselho Superior.

# Seção II

# Das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais

**Art. 276** As atividades acadêmico-científico-culturais (AACC), tambémdenominadas atividades complementares, constituem experiências educativas que visam à ampliação do universo cultural dos discentes e ao desenvolvimento da sua capacidade de produzir significados e interpretações sobre as questões sociais de

modo a potencializar a qualidade da ação educativa.

**Art. 277** As atividades complementares serão definidas no Projeto Pedagógicode Curso e por regulamento específico do IFRR aprovado pelo Conselho Superior.

# Seção III

# Do Trabalho de Conclusão de Curso

**Art. 278** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), quando for parteintegrante do currículo, terá sua carga horária, forma e validade definida no Projeto Pedagógico de Curso.

**Parágrafo único.** O TCC seguirá as normas constantes no Manual de Normas paraElaboração de Trabalhos Acadêmicos do IFRR e normas da ABNT.

# CAPÍTULO IX

# DA OUTORGA DE GRAU

**Art. 279** A Outorga de Grau é o ato oficial de conclusão de Curso que deve sersempre solene, pública e de caráter obrigatório para os Cursos de Graduação.

**Art. 280** No caso dos Cursos Superiores de Tecnologias, Licenciaturas eBacharelados do IFRR, a solenidade de Outorga de Grau será coletiva, com a presença de todos os formandos, em data e local estabelecidos pela Instituição, conforme regimento próprio, ficando esta responsável pela realização.

**Parágrafo único**. Em casos específicos, devidamente justificados, a outorgade grau poderá acontecer no gabinete da reitoria.

# CAPÍTULO X

# DA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS

**Art. 281** Atendendo à legislação vigente, o IFRR conferirá os seguintes certificados ou diplomas:

I- Certificado de Curso de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação profissional;

II- Certificado de Aperfeiçoamento Profissional;

III- Diploma de Técnico de Nível Médio na forma integrada;

IV- Diploma de Técnico de Nível Médio na forma integrada no âmbito do

PROEJA;

V- Diploma de Técnico de Nível Médio na forma Subsequente;

VI- Diploma de Técnico de Nível Médio na forma Concomitante;

VII- Diploma de Licenciatura;

VIII- Diploma de Tecnologia;

IX- Diploma de Bacharelado;

X- Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu*;

XI- Diploma Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

XII- Certificados em geral.

* **1º** O IFRR expedirá e registrará, sob sua responsabilidade, os Certificados ouDiplomas dos Cursos, com validade nacional, desde que o respectivo Projeto Pedagógico de Curso esteja aprovado pelo Conselho Superior do IFRR.
* **2º** Os diplomas de graduação somente serão expedidos após a publicaçãoda Portaria de reconhecimento do curso pelo MEC.
* **3º** O estudante receberá o Certificado ou Diploma de cursos ofertados peloIFRR após a integralização de todos os componentes curriculares, Atividades Acadêmico-Científico-Culturais estabelecidos no Projeto Pedagógico de Curso e comprovação de regularização junto ao ENADE, conforme a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.
* **4º** O estudante que estiver em débito com a Biblioteca, com a entrega doslivros, ou qualquer outra pendência não poderá ser certificado ou diplomado até que regularize sua situação.
* **5º** Na expedição de certificado ou diploma, será observado o emprego daobrigatoriedade da flexão de gênero para nomear profissão ou grau em diplomas, conforme previsto na Lei nº 12.605/2012.
* **6º** Os certificados de que trata o inciso XII serão expedidos em conformidadecom o regulamento próprio.

# Seção II

# DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

# Art. 282 No IFRR, a pesquisa deve pautar-se nos princípios científicos e educativos que ampliem a autonomia intelectual e a prática interativa com a realidade.

# Art. 283 As atividades de extensão devem privilegiar um diálogo ampliado e constante com a sociedade, nas diferentes dimensões da vida humana.

# Art. 284 O IFRR desenvolverá suas atividades, sob a perspectiva da indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, fundamentado em um modelo institucional que contemple e fortaleça o relacionamento com a sociedade, com a finalidade de contribuir com o avanço científico, tecnológico e cultural do país.

# Art. 285 As atividades de pesquisa e extensão estão normatizadas em Regulamento próprio.

# 

# CAPÍTULO XII

# DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

**Art. 286** A Avaliação Interna do IFRR, das atividades de ensino, pesquisa eextensão dos Cursos Técnicos e superiores, será orientada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), devendo abranger:

I- Estrutura Física;

II- Estrutura Organizacional;

III- Corpo Docente;

IV- Corpo Discente.

**Art. 287** A Comissão Própria de Avaliação tem caráter permanente e atuaráem conformidade com regulamento próprio.

# TÍTULO III

# DO ESTUDANTE

**Art. 288** São considerados estudantes do IFRR aqueles matriculados quefrequentam regularmente os cursos da instituição.

**Parágrafo único.** Os estudantes ou comunidade inscritos em programas deextensão, visitantes e/ou atendidos no ambiente escolar do IFRR, em caráter temporário, estão sujeitos às normas desta Organização Didática e aquelas constantes em regulamento próprio.

# 

# DO DOCENTE

# CAPÍTULO I

# DA COMPOSIÇÃO

**Art. 289** O quadro docente é constituído servidores efetivos da carreira Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT),e professores substitutos, temporários, visitantes e voluntários distribuídos nos *Campi* que compõem o IFRR, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 290** A alocação da carga horária dos docentes obedecerá a regulamentopróprio.

**Parágrafo único.** A carga horária referente ao regime de trabalho deve sercumprida, de acordo com as necessidades do IFRR, em conformidade com a legislação vigente.

# Seção I

# Dos Direitos do Docente

**Art. 291** Constituem direitos do corpo docente, além dos assegurados pelalegislação em vigor:

I- Receber tratamento respeitoso e compatível com a sua missão de educar;

II- Participar na elaboração e execução de projetos e Projeto Pedagógico de Cursos;

III- Participar de métodos e indicação de livros didáticos;

IV- Apresentar proposições que visem ao aprimoramento dos métodos de ensino e de avaliação da aprendizagem;

V- Ter à sua disposição, quando solicitado no Plano de Ensino, materiais didáticos de consumo e permanentes, necessários às atividades docentes, de acordo com a disponibilidade da Instituição;

VI- Utilizarem-se dos livros da biblioteca, das dependências e instalações da Instituição, necessárias ao exercício de suas funções, e quando se tratar de ambiente que não o destinado regularmente às aulas, solicitar com antecedência mínima de 48h;

VII– Buscar a colaboração de Setor Pedagógico, assistência ao estudante e Coordenação de Curso para o melhor desempenho de suas atividades didáticas;

VIII- Participar de eventos, sem prejuízos de suas atividades na instituição, que objetivem o seu aperfeiçoamento técnico e didático, com a devida autorização da Instituição;

IX- Afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, em razão da atividade docente, desde que autorizado pela autoridade competente para:

1. Aperfeiçoar-se em Instituição nacional ou estrangeira;
2. Prestar colaboração a outra Instituição de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;
3. Comparecer a congresso ou reunião, relacionados às atividades acadêmicas;
4. Participar de órgão de deliberação coletiva ou outras atividades relacionadas com as funções acadêmicas.

# Seção II

# Dos Deveres do Docente

**Art. 292** Constituem deveres do Docente:

I- Cumprir o estabelecido no Calendário Acadêmico;

II- Portar, de maneira visível, o crachá de identificação fornecido pelo IFRR;

III- Participar da elaboração da proposta pedagógica do IFRR;

IV- Elaborar e cumprir os Planos de Trabalho e de Ensino em conformidade com a proposta pedagógica e com o Regulamento da Carga Horária Docente do IFRR;

V- Zelar pela aprendizagem dos estudantes;

VI- Informar, a quem de direito, sobre ações indisciplinares de estudantes;

VII- Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;

VIII- Ministrar aulas nos dias letivos estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

IX- Manter, dentro e fora da Instituição, apresentação pessoal e conduta compatível com a sua missão de educar;

X- Zelar, dentro e fora da Instituição, pelo bom conceito do IFRR e pelos seus bens patrimoniais;

XI- Tratar os estudantes, os colegas e o público em geral com urbanidade, sem qualquer discriminação;

XII- Colaborar, pela palavra e pela ação, para a boa e integral formação do estudante;

XIII- Zelar pela disciplina, dentro e fora da sala de aula;

XIV- Comunicar com antecedência os atrasos e faltas eventuais;

XV- Lançar no Diário de Classe/registro acadêmico, após as aulas, os conteúdos trabalhados, frequências, avaliações e as atividades desenvolvidas, mantendo-o constantemente atualizado e disponibilizando-o quando solicitado;

XVI- Atender às convocações das Diretorias e Coordenações, ainda que fora do horário regular, desde que justificadas;

XVII- Apresentar aos estudantes o Plano de Ensino de seu componente curricular, no início de cada período letivo;

XVIII- Apagar o que tiver escrito no quadro branco, após o término de sua aula, deixando-o em condições normais de uso para a próxima aula;

IXX- Promover as avaliações dos estudantes e atribuir-lhes notas, registrando no diário, de acordo com o que estabelece este documento, nos prazos determinados pelo Calendário Acadêmico;

XX- Acompanhar os estudantes em visitas, estágios, viagens técnicas ou outras saídas semelhantes, quando designado pela Instituição;

XXI- Encaminhar ao setor competente os estudantes que necessitarem de atendimento especial;

XXII- Participar dos órgãos colegiados de que for membro;

XXIII- Comparecer às atividades de caráter cívico e cultural, promovidas pelo IFRR;

XXIV- Participar de Formação Continuada, como cursos, seminários, encontros, promovidos pelo IFRR ou indicados por ele;

XXV- Colaborar com as atividades de articulação da Instituição com as famílias e comunidade externa;

XXVI- Colaborar na elaboração, aplicação e correção dos instrumentos de avaliação global do desempenho estudante;

XXVII– Comunicar, com no mínimo 24h de antecedência, seus impedimentos e necessidades de faltar às aulas, e juntamente com as coordenações de cursos estabelecerem atividades alternativas e/ou substituição do horário por outro docente, desconsiderando os casos excepcionais;

XXVIII– Participar das reuniões pedagógicas e de pais e mestres, quando convocados e de acordo com o calendário de reuniões;

XXIX- Realizar atendimento domiciliar especializado, quando necessário;

XXX- Executar os componentes curriculares em dependência, conforme determinação da instituição;

XXXI - Cumprir com os prazos e procedimentos didáticos, com relação a:

1. Planejamento;
2. Preenchimento e entrega dos diários de classe;
3. Procedimentos de avaliações;
4. Atividades de reforço e recuperação;
5. Entrega de notas;
6. Trabalhos em comissões;
7. Projetos e programas;
8. Planos de trabalho e de ensino.

# Seção III

# Das Vedações ao Docente

**Art. 293** É vedado ao Docente:

I- Desrespeitar, ofender, agredir, provocar, coagir, ameaçar, desacatar com palavras, gestos ou atos, a colegas, estudantes, servidores ou qualquer outra pessoa no âmbito do IFRR;

II- Utilizar as salas de aula, laboratórios e equipamentos, para trabalhos alheios ao IFRR, sem autorização;

III- Distribuir ou divulgar publicações e impressos no âmbito da Instituição, sem autorização;

IV- Organizar atividades em que esteja envolvido o nome da Instituição, sem autorização;

V- Retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, quaisquer documentos ou objetos da Instituição;

VI - Ausentar-se do IFRR com grupos de estudantes, sem a prévia autorização da Coordenação de Curso e autorização dos responsáveis, se menor de idade;

VII- Opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço;

VIII- Recusar fé a documentos públicos;

IX- Trajar vestuário que cause constrangimento nas dependências do IFRR;

X- Promover manifestação de apreço ou desapreço no âmbito da Instituição;

XI- Coagir ou aliciar colegas para filiação em entidades de representação coletiva ou partido político;

XII- Exercer atividades incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho;

XIII- Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais, quando solicitado;

XIV- Fumar nas dependências da Instituição;

XV- Usar ou atender o celular em sala de aula para fins que não sejam contribuir com o processo de ensino-aprendizagem;

XVI- Liberar os estudantes das atividades escolares antes do tempo previsto;

XVII- Portar ou ingerir bebidas alcoólicas ou apresentar-se alcoolizado nas dependências da Instituição;

XVIII- Gozar de férias sem entregar todas as notas e frequências dos estudantes (diários de classe);

XIX– Desrespeitar os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico;

XX– Descumprir as Normatizações e Regulamentações internas.

# Seção IV

# Do Regime Disciplinar do Docente

**Art. 294** No caso de inobservância das normas e regulamentos orientadoresda conduta funcional da atividade docente, o docente estará sujeito às penalidades previstas na legislação.

**Art. 295** O docente que infringir o determinado nesta regulamentação e nalegislação geral estará sujeito às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Suspensão;
3. Demissão.

**Art. 296** O docente poderá ser advertido verbalmente para cumprimento deseus deveres pelo Coordenador de Curso, Diretor de Ensino e/ou Diretor- Geral.

# CAPÍTULO II

**DAS REUNIÕES PEDAGÓGICAS**

**Art. 297** A Reunião Pedagógica é um grupo de trabalho que tem por objetivo estabelecer momentos de reflexão, decisão e revisão da prática educativa na perspectiva de obter a visão total do andamento do curso, além de uma efetiva troca de experiências para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

**Parágrafo único.** A convocação para as reuniões pedagógicas, preferencialmente mensal, será solicitada pelo coordenador de curso ao diretor de ensino ou equivalente, devendo as reuniões serem planejadas juntamente com o setor pedagógico.

**Art. 298** São membros participantes da reunião pedagógica:

I. Representante do setor pedagógico – participação obrigatória em todas as reuniões;

II. Todos os professores da turma ou do período – participação obrigatória em todas as reuniões;

III. Coordenador do curso – participação obrigatória em todas as reuniões;

IV. Coordenador de tutoria, quando houver – participação obrigatória em todas as reuniões para cursos a distância;

V. Designer educacional do curso, quando houver – participação obrigatória para cursos a distância;

VI. Diretor/Departamento de Ensino do *campus* – participação facultativa;

VII. Representante da Coordenação de Assistência ao Estudante – participação obrigatória;

VIII. Representante do Corpo estudante - participação facultativa;

IX. Representante do NAPNE – participação facultativa;

1. Psicólogo e Assistente social – participação facultativa.

**Parágrafo único.** Havendo impedimento legal para o professor ou demais servidores comparecerem à(s) reunião(ões) pedagógica(s), deverão ser justificadas as ausências segundo as Resoluções do Conselho Superior pertinentes e/ou legislação em vigor.

**Art. 299** A Reunião Pedagógica, de caráter consultivo e deliberativo é diagnóstica e prognóstica e tem por finalidade discutir estratégias de intervenção necessárias à continuidade do processo ensino-aprendizagem, bem como de formação continuada.

# 

# CAPÍTULO III

# DO ACOMPANHAMENTO RESULTADOS

**Art. 300** O acompanhamento dos resultados do processo ensino-aprendizagem consiste das análises decorrentes das reuniões de conselho de classe, colegiados de cursos e de reuniões pedagógicas, em que são estabelecidas estratégias de intervenção necessárias à continuidade do processo ensino-aprendizagem, com a finalidade de:

1. Identificar progressos;
2. Detectar dificuldades no processo ensino-aprendizagem;
3. Detectar as causas e sugerir as medidas didático-pedagógicas a serem adotadas visando à superação das dificuldades;
4. Adequar, se necessário, o conteúdo programático dos componentes curriculares para haver maior interdisciplinaridade.

**Parágrafo único.** A proposição de possíveis intervenções deverá ocorrer por meio de decisão consensual entre a (o) Direção/Departamento de Ensino, a Coordenação de Cursos e o Setor Pedagógico, podendo ser envolvidos demais setores/profissionais que forem necessários.

**Art. 301** Nos casos de estudantes reprovados em componentes curricularesou série de cursos em extinção, o IFRR deverá ofertar componentes curriculares ou turmas especiais, ou alocar os estudantes em cursos de áreas afins.

**Art. 302** O IFRR poderá, em casos de ocorrência de número reduzido deestudantes, ou ainda em decorrência de outros problemas de ordem técnica ou pedagógica, criar novas turmas, agrupar, reagrupar ou extinguir as já existentes.

**Parágrafo único.** Não haverá garantia de vaga, no período letivo, paraestudantes reprovados e/ou oriundos de turmas extintas e/ou reagrupadas.

**Art. 303** Poderá haver troca de turma para estudantes de um mesmo curso,em função de:

1. Atendimento a questões de ordem pedagógica ou psicológica;
2. Questões de ordem disciplinar;
3. Questões de ordem administrativa.

**Parágrafo único.** A decisão para a troca de turma será tomada peloDireção/Departamento de Ensino e/ou Coordenação de Curso e posteriormente comunicada ao Setor de Registro Acadêmico para regularização.

**Art. 304** Os*campi*do IFRR, a título de experiência, poderão programar cursosde férias para estudantes retidos em componentes curriculares.

# TÍTULO V

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 307** Os casos omissos serão apreciados e julgados pelo dirigente máximoda instituição, observada a legislação federal em vigor.